



8ª CONFERÊNCIA DA CIDADE DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

09 E 10 DE NOVEMBRO DE 2022

RELATÓRIO FINAL

SUMÁRIO

01 – INTRODUÇÃO.....	3
02 – COMISSÃO ORGANIZADORA	5
03 – PROGRAMAÇÃO	6
04 – PALESTRANTES CONVIDADOS	7
05 – EIXOS TEMÁTICOS	8
06 – DELEGADOS	9
07 – PROPOSTAS APROVADAS	10
08 – DEFINIÇÃO DOS CONSELHEIROS.....	13

ANEXOS:

- Anexo I - Lei Municipal nº 1.579/2010: Cria o ConCidade-SJP
- Anexo II - Decreto Municipal nº 2.900/2017: Regimento Interno do ConCidade-SJP
- Anexo III - Decreto Municipal nº 4.974/2022: Decreto convocatório e de constituição da Comissão Organizadora da 8ª Conferência M. da Cidade de São José dos Pinhais
- Anexo IV - Resolução nº 02/2022 - ConCidade-SJP : Regulamento da 8ª Conferência
- Anexo V - Regimento Interno aprovado na Conferência
- Anexo VI - Ata da Eleição das entidades municipais que compõem o ConCidade-SJP
- Anexo VII - Listas de Presença
- Anexo VIII - Material de Apoio
- Anexo IX - Material de divulgação





01 – INTRODUÇÃO

A 8ª Conferência da Cidade de São José dos Pinhais ocorreu nos dias 09 e 10 de novembro de 2022, na Câmara Municipal de São José dos Pinhais, situada à Rua Veríssimo Marques, 699 – Centro – São José dos Pinhais, e teve como tema “*O Desenvolvimento da Cidade através do Planejamento Urbano*”, distribuído em 03 (três) eixos de trabalho: “Integração entre os meios urbano e rural (01)”; “O impacto dos modais de transporte no desenvolvimento da Cidade (02)” e “Ordenamento territorial (03)”. A Conferência foi convocada e organizada pelo Conselho Municipal da Cidade de São José dos Pinhais – ConCidade-SJP, nos termos do Decreto Municipal nº 4.974/2022. O Regulamento do referido evento, que estabeleceu as regras de funcionamento da Conferência, bem como o processo de eleição das entidades que comporiam o ConCidade-SJP, foi publicado no Diário Oficial Eletrônico, no dia 07 de outubro de 2022, edição 1206, foi disponibilizado no Portal dos Conselhos (<http://conselhos.sjp.pr.gov.br/conselho-municipal-das-cidades/conferencias-cmcid/>) e na página da 8ª Conferência (<http://www.sjp.pr.gov.br/8a-conferencia-municipal-da-cidade-de-sao-jose-dos-pinhais/>). A 8ª Conferência da Cidade de São José dos Pinhais foi amplamente divulgada através de: website, redes sociais da Prefeitura, Ginásios de Esporte, Unidades de Saúde, Centros de Referência da Assistência Social (CRAS), SubPrefeituras, PIT, Terminais (Central e Afonso Pena), ônibus, entre outros locais. No dia 09 de novembro de 2022, foi aberta a 8ª Conferência Municipal da Cidade de São José dos Pinhais e a servidora da Secretaria Municipal de Urbanismo, Transporte e Trânsito, Sra. Cecília S. Holtman agradeceu a presença de todos, e explicou que a 8ª Conferência é um espaço democrático entre os gestores públicos e a sociedade civil, que tratará de assuntos relacionados às políticas de desenvolvimento e planejamento urbano, e convidou para compor a mesa oficial o Diretor Geral da Secretaria Municipal de Urbanismo, Transporte e Trânsito (SEMUTT) e Presidente do Conselho da Cidade de São José dos Pinhais, Sr. José Mauricio Précoma Miranda, que presidiu o evento, e pelas seguintes autoridades: Prefeita Municipal de São José dos Pinhais, Sra. Margarida Maria Singer – Nina Singer; representante do legislativo, Vereador Wellington Luiz do Couto; Secretário Municipal de Urbanismo, Transporte e Trânsito, Sr. Lucas Grubba Pigatto. Após a execução do Hino Nacional, a Sra. Cecília passou a palavra a mesa de autoridades e fizeram uso da palavra o Sr. Wellington Luiz Couto, o Sr. Lucas Grubba

Pigatto, o Sr. José Mauricio Précoma Miranda e a Prefeita de São José dos Pinhais, Nina Singer, a qual fez a abertura oficial da Conferência. A seguir, foi apresentado o vídeo institucional da SEMUTT e entregue o primeiro Alvará de Regularização Especial (ARE) social para família beneficiária do referido programa. Desfez-se então a mesa oficial e a servidora Cecília antes de iniciar a leitura do Regimento Interno da 8ª Conferência explicou que, durante a leitura do regimento os participantes poderiam fazer destaques para análise e aprovação dos(as) delegados(as) presentes. Após a leitura do Regimento e, não havendo destaques, deu o mesmo por aprovado. Na sequência, formou-se a mesa dos palestrantes que abordaram o tema da 8ª Conferência, iniciando pela arquiteta e urbanista Adriane Cordoni Savi, que em sua fala tratou sobre o planejamento urbano, ensino e extensão. A seguir, a arquiteta e urbanista Elise do Carmo Bonierski Bonato abordou o tema da Conferência destacando a importância multidisciplinar do Planejamento Urbano e sua relação com o setor produtivo. Em seguida, o arquiteto e urbanista Pedro Jablinski Castelhana explanou sobre o zoneamento urbano como ferramenta de desenvolvimento. Por fim, abriu-se espaço para perguntas e foi encerrado o primeiro dia da conferência, a qual foi transmitida ao vivo pela TV Câmara (link: <https://www.youtube.com/watch?v=YUEeCRc07t0>). No dia 10 de novembro de 2022, reuniram-se novamente na Câmara Municipal de São José dos Pinhais representantes do Poder Municipal, de Entidades Não Governamentais, de Movimentos Populares e Sociais, de Movimentos Sindicais, de Movimentos Patronais, Associações Profissionais, de Servidores Públicos e da Comunidade em Geral. Iniciando pela palestra da Diretora do Departamento de Planejamento Territorial e Urbano (DPTU) da SEMUTT, a arquiteta e urbanista Ketlin Kelli Vosguerau Volcov, a qual explanou aos participantes da conferência sobre o papel do ConCidade-SJP no monitoramento do Plano Diretor de São José dos Pinhais e compartilhou os resultados do Relatório de Acompanhamento do Plano de Ações e Investimentos do Município, edição 2022, sendo que a apresentação também foi transmitida pela TV Câmara, e está disponível no link: https://www.youtube.com/watch?v=Tww4pJh_4cU. Posteriormente, formaram-se os Grupos de Trabalho referente aos eixos de trabalho, para elaboração das propostas e das moções, as quais foram apresentadas à Plenária para votação, seguindo assim, toda a orientação e determinação do Regulamento e Regimento Interno da 8ª Conferência.



02 – COMISSÃO ORGANIZADORA

A Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal da Cidade, estabelecida no Decreto Municipal nº 4.974/2022, foi formada por Conselheiros do Conselho da Cidade de São José dos Pinhais. A configuração da comissão foi definida na reunião ordinária do Conselho da Cidade de São José dos Pinhais do dia 24 de junho de 2022. A comissão foi composta pelos seguintes membros:

I – José Maurício Précoma Miranda, presidente do Conselho Municipal da Cidade e representante da Secretaria Municipal de Urbanismo, Transporte e Trânsito;

II – Ketlin Kelli Vosguerau Volcov, conselheira titular e representante da Secretaria Municipal de Urbanismo, Transporte e Trânsito;

III – Thamile Chimenez Franzini, conselheira titular e representante da Secretaria Municipal de Urbanismo, Transporte e Trânsito;

IV – Pedro Angelo da Silva Neto, conselheiro titular e representante da Secretaria Municipal de Urbanismo, Transporte e Trânsito;

V – Thania Hasse Bogoni, conselheira titular e representante da Associação Comercial, Industrial, Agrícola e de Prestação de Serviços de SJP – ACIAP;

VI – Sinézio Valério, conselheiro titular e representante da Federação das Associações de Moradores de São José dos Pinhais – FEMAM.

03 – PROGRAMAÇÃO

A programação da 8ª Conferência da Cidade seguiu o cronograma do evento:

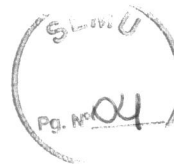
Primeiro dia: 09/11/2022 (quarta-feira)

- a) 17h30: Credenciamento;
- b) 18h30: Abertura Oficial;
- c) 19h00: Apresentação do vídeo institucional da Secretaria Municipal de Urbanismo, Transportes e Trânsito
- d) Leitura e Aprovação do Regimento Interno;
- e) 19h05: Leitura e Aprovação do Regimento Interno;
- f) 19h35: Palestras;
- g) 21h05: Espaço para perguntas; e
- h) 21h30: Encerramento do 1º dia da Conferência.

Segundo dia: 10/11/2022 (quinta-feira)

- a) 17h30: Abertura do 2ª dia da Conferência;
- b) 18h00: Apresentação: o papel do ConCidade-SJP no monitoramento do Plano Diretor de São José dos Pinhais.
- c) 18h30: Trabalhos em Grupo;
- d) 19h45: Plenária Deliberativa;
- e) 21h00: Eleição das entidades municipais que compõem o ConCidade-SJP, para o período de dezembro de 2022 a novembro de 2025 e apresentação do referido Conselho; e
- f) 21h30: Encerramento da 8ª Conferência Municipal da Cidade de São José dos Pinhais.





04 – PALESTRANTES CONVIDADOS

No primeiro dia da Conferência, contou com a presença palestrantes, a seguir relacionados, que abordaram o tema da conferência:

I – Adriane Cordoni Savi: arquiteta e urbanista formada pela Universidade Federal do Paraná (UFPR), especialista em construções sustentáveis pela UTFPR, mestre em engenharia da construção civil pela UFPR, professora e coordenadora do curso de arquitetura e urbanismo da FAE, coordenadora do Architecture Experience Program e Sócia Fundadora da Tellus Arquitetura Sustentável.

II – Elise do Carmo Bonierski Bonato: arquiteta e urbanista formada pela Pontificia Universidade Católica do Paraná, especialista em gestão técnica do meio urbano com diploma binacional Brasil/França; especialista também em gestão e engenharia ambiental pela UFPR, e MBA em engenharia ambiental, é coordenadora da Câmara Técnica de Arquitetura e Urbanismo do Instituto de Engenharia do Paraná – gestão 2020/2023, membro do Conselho Municipal de Urbanismo de Curitiba pelo IEP.

III – Pedro Jablinski Castelhana: arquiteto e urbanista graduado pela UFPR e mestre em Planejamento Urbano pela mesma instituição. Trabalhou com planejamento e gestão urbana em várias instituições do setor público: Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba (COMEC), Município de São José dos Pinhais, e atualmente é servidor do Instituto de Planejamento Urbano de Florianópolis. Tem experiência em licenciamentos urbanísticos, parcelamento do solo, pesquisa e planejamento urbano e elaboração de legislação urbana.



05 – EIXOS TEMÁTICOS

Os grupos de trabalhos da Conferência da Cidade, em conformidade com o Regimento e com o Decreto Municipal nº 4.974/2022 foram distribuídos em 03 (três) grupos de trabalho, sendo um para cada eixo temático estabelecido. Cada um dos grupos teve o tempo de 1h15min para elaborar até 04 (quatro) propostas e até 02 (moções) a serem submetidas à votação dos delegados indicados em plenária. Os grupos foram coordenados e relatados pelas seguintes pessoas, definidas durante a Conferência pela Comissão Organizadora e escolhida pelo Grupo de Trabalho:

Grupo I - Integração entre os meios urbano e rural

Coordenador(a): Thamile Chimenez Franzini

Relator(a) indicado: Andressa da Silva Stavasz

Relator(a) eleito no grupo: Sibele Martins da Consolação

Grupo II – O impacto dos modais de transporte no desenvolvimento da Cidade

Coordenador(a): Elcio Luiz Karas

Relator(a) indicado: Marcella Fernanda Vargas Gabardo

Relator(a) eleito no grupo: Giuseppe Paulo Melillo

Grupo III – Ordenamento territorial

Coordenador(a): Ketlin Kelli Vosguerau Volcov

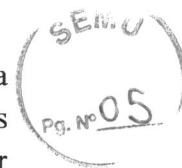
Relator(a) indicado: Thiago Henrique Zen

Relator(a) eleito no grupo: Bruno Buhner Chupel



06 – DELEGADOS

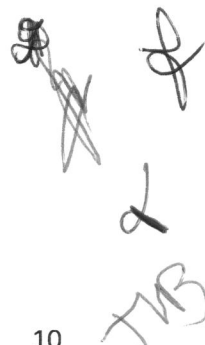
As delegadas e os delegados que compuseram a plenária deliberativa e a plenária para definição dos novos Conselheiros do Conselho da Cidade de São José dos Pinhais seguiram o disposto no Regulamento e no Regimento Interno e foi formada por conselheiros titulares e suplentes do Conselho da Cidade de São José dos Pinhais, por indicados pelo Poder Executivo Municipal e por Entidades representativas dos diferentes segmentos que compõe o conselho, conforme definição da Comissão Organizadora, respeitados os seguintes segmentos, conforme listas de presença que seguem em anexo.



07 – PROPOSTAS APROVADAS

Terminada a leitura e a votação de cada uma das propostas apresentadas por cada um dos três grupos de trabalho, referentes aos quatro eixos temáticos, as seguintes propostas de políticas públicas urbanas municipais e moções foram aprovadas, com a seguinte redação final após votação de destaques:

<u>Grupo I – Integração entre os meios urbano e rural</u>
<p>PROPOSTA I – Dar maior publicidade dos parâmetros urbanísticos, legislação vigente, possibilidade de regularização e documentos oficiais dos imóveis, em especial para a área rural, com enfoque nas áreas de barragem, aos moradores e futuros moradores/compradores, nos portais da Prefeitura, de forma física também em equipamentos públicos, tabelionato de notas e cartórios em geral.</p> <p>Proposta aprovada</p>
<p>PROPOSTA II – Maior fiscalização pela Administração Pública acerca dos parcelamentos irregulares do solo, com maiores investimentos em tecnologia de fiscalização, geoprocessamento, banco de dados e envolvendo sistema de denúncias e fiscalização preventiva com a participação da população.</p> <p>Proposta aprovada</p>
<p>PROPOSTA III – <u>Recondução da proposta 2 em parte:</u> viabilizar a cooperação entre a Administração Pública e os Cartórios com a finalidade de obter informações sobre a titularidade das propriedades rurais, com objetivo de atualizar o banco de dados.</p> <p>Proposta aprovada</p>
<p>MOÇÃO I – Reforçar a proibição de ocupação em áreas de preservação ambiental como ao longo de cursos hídricos e áreas de manancial.</p> <p>Moção aprovada</p>
<p>MOÇÃO II – Enaltecer a Coordenação da 8ª Conferência da Cidade, o interesse em melhorar ano após ano, para atender em breve os objetivos dos moradores.</p> <p>Moção aprovada</p>



Handwritten signatures and initials, including a large signature and the initials 'TUB'.



Grupo II – O impacto dos modais de transporte no desenvolvimento da cidade

PROPOSTA I – Integração das estruturas cicloviárias e implantação de bicicletário nos terminais de transporte coletivo.

Proposta aprovada

PROPOSTA II – Sistema de integração da bilhetagem eletrônica do transporte coletivo de Curitiba e Região Metropolitana, e aquisição antecipada de créditos do cartão transporte com descontos.

Proposta aprovada

PROPOSTA III – Plano de comunicação dirigida sobre a mobilidade urbana, abordando as boas práticas no trânsito e também as irregularidades.

Proposta aprovada

PROPOSTA IV – Elaboração de estudo para instalação de um sistema de faixa exclusiva para o sistema de transporte coletivo público.

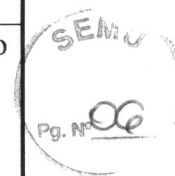
Proposta aprovada

MOÇÃO I – Recomendação: Construção de vias marginais nas BRs 376, 116 e 277.

Moção aprovada

MOÇÃO II – Recomendação: substituição da iluminação pública por LED.

Moção aprovada



Grupo III – Ordenamento Territorial

PROPOSTA I – Elaborar legislação que preveja a criação de unidades de interesse de preservação (UIP) arquitetônico e fomentar a integração cultural das diversas zonas do Município.

Proposta aprovada

PROPOSTA II – Apoiar a SEMMA na elaboração de uma lei de criação de áreas verdes urbanas, com previsão de mecanismos de incentivo fiscal aos proprietários.

Proposta aprovada

PROPOSTA III – Propor ao Governo Estadual a revisão da legislação de uso e ocupação do solo nas áreas de manancial de abastecimento, em especial UTP - Itaquí.

Proposta aprovada

PROPOSTA IV – Analisar a viabilidade de estender o modelo do projeto do parque linear do Rio Ressaca para outros rios urbanos (Por exemplo: Avariú, Maciel).

Proposta aprovada



MOÇÃO I – Questionamento a todas as concessionárias de serviços públicos quanto à expansão de serviços para todo o perímetro urbano do Município.

Moção aprovada

MOÇÃO II – Sugestão de disponibilidade de dados cartográficos do Município para download no portal da Prefeitura

Moção aprovada

A Plenária está disponível na TV Câmara no link: <<https://www.youtube.com/watch?v=bDkak9SPthI&t=3789s>>.



12

8 – DEFINIÇÃO DOS CONSELHEIROS

As vagas de conselheiros titulares e conselheiros suplentes representantes das Entidades que compoem o Conselho da Cidade de São José dos Pinhais (ConCidade-SJP), gestão dezembro de 2022 a novembro de 2025, ficaram assim distribuídas:



SEGMENTO	ENTIDADES INSCRITAS E SEUS REPRESENTANTES ESTAVAM PRESENTES NO DIA DA ELEIÇÃO	ENTIDADES ELEITAS E RESPECTIVAS VAGAS	
Movimentos Populares	1. Ass. Aposentados e Pensionistas de São José dos Pinhais 2. UNAM – União das Associações de Moradores de São José dos Pinhais. 3. FEMAM – Federação Municipal de Associações de Moradores de São José dos Pinhais. 4. AMCRU – Associação de Moradores do Conjunto Urano. 5. Associação de Moradores Jardim Outro Fino. 6. Associação de Moradores do Jardim Independência. 7. Associação de Moradores, Amigos e Colaboradores Jardim Santa Rosa e Arredores de São José dos Pinhais. 8. Associação de Moradores do Jardim Santo Antonio	Titular 01:	UNAM
		Suplente 01:	Ass. Aposentados e Pensionistas de São José dos Pinhais
		Titular 02:	AMCRU
		Suplente 02:	Associação de Moradores do Jardim Independência
		Titular 03:	FEMAM
		Suplente 03:	Associação de Moradores do Jardim Santo Antonio
		Titular 04:	Associação de Moradores, Amigos e Colaboradores Jardim Santa Rosa e Arredores de São José dos Pinhais.
		Suplente 04:	9. Associação de Moradores Jardim Outro Fino.





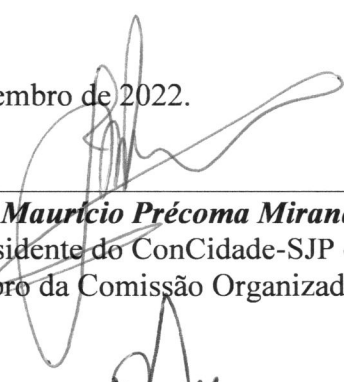
Setores Produtivos Patronais	<ul style="list-style-type: none"> • ACIAP - Associação Comercial, Industrial, Agrícola e de Prestação de Serviços de São José dos Pinhais 	Titular 01:	ACIAP
		Suplente 01:	ACIAP
		Titular 02:	ACIAP
		Suplente 02:	ACIAP
Setores produtivos sindicais	<ul style="list-style-type: none"> • SINTRACON - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Civil, de Olarias, de Cerâmicas para Construção de Curitiba e Região. • STRAF - Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de São José dos Pinhais 	Titular 01:	SINTRACON
		Suplente 01:	SINTRACON
		Titular 02:	STRAF
		Suplente 02:	STRAF
Setor Acadêmico ou Profissional	<ul style="list-style-type: none"> • CRECI-PR • CAU-PR • AEA-SJP - Associação dos Engenheiros e Arquitetos de São José dos Pinhais • IEP - Instituto de Engenharia do Paraná 	Titular 01:	AEA
		Suplente 01:	IEP
Organizações não governamentais	<ul style="list-style-type: none"> • Observatório Social do Brasil – São José dos Pinhais 	Titular 01:	Observatório Social do Brasil – São José dos Pinhais
		Suplente 01:	Observatório Social do Brasil – São José dos Pinhais

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

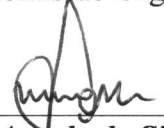
O processo de eleição das entidades está disponível na TV Câmara, no link:
<https://www.youtube.com/watch?v=bDkak9SPthI&t=3055s>.



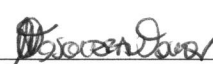
São José dos Pinhais, 06 de dezembro de 2022.



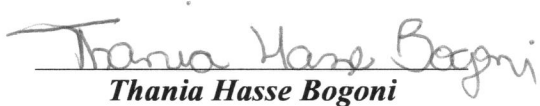
José Maurício Prêcoma Miranda
Presidente do ConCidade-SJP e
Membro da Comissão Organizadora



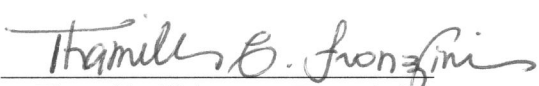
Pedro Angelo da Silva
Comissão Organizadora
Membro do ConCidade-SJP



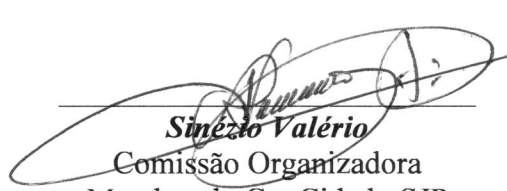
Ketlin Kelli Vosguerau Volcov
Comissão Organizadora
Membro do ConCidade-SJP



Thania Hasse Bogoni
Comissão Organizadora
Membro do ConCidade-SJP



Thamile Chimenez Franzini
Comissão Organizadora
Membro do ConCidade-SJP



Sinézio Valério
Comissão Organizadora
Membro do ConCidade-SJP





ANEXO I: LEI MUNICIPAL Nº 1.579/2010: CRIOU O CONCIDADE-SJP

A handwritten signature in black ink is located in the bottom right corner of the page. The signature is stylized and appears to be a personal name.

LEI N° 1.579, DE 16 DE JULHO 2010

Cria o Conselho da Cidade de São José dos Pinhais – CONCIDADE-SJP.

A Câmara Municipal de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Conselho da Cidade de São José dos Pinhais, doravante designado como CONCIDADE - SJP, órgão colegiado para formular, elaborar e acompanhar políticas locais de Desenvolvimento Urbano, segundo diretrizes de Legislação Federal, em especial Estatuto da Cidade, Estadual e Municipal, tendo como finalidades principais o aprimoramento do Plano Diretor Municipal e sua aplicação efetiva, bem como a gestão democrática do território local e suas expressões:

I - urbanas,

II - rurais, e

III - naturais.

Parágrafo único. O CONCIDADE-SJP é unidade colegiada vinculada à Secretaria Municipal de Urbanismo - SEMU, órgão a que incumbe a Política Municipal de Desenvolvimento Urbano, cuja efetivação se dá por programas, planos, projetos e ações de iniciativa pública e privada, sempre integrados às demais políticas públicas municipais, em especial de Planejamento, Meio Ambiente e Habitação, bem como ações que objetivam o desenvolvimento humano ou produtivo para o bem estar da população.

Art. 2º Compete exclusivamente ao CONCIDADE-SJP a gestão da Política Urbana municipal, mediante as seguintes atividades:

I - propor, acompanhar, fiscalizar e avaliar a implantação do Plano Diretor Municipal e de seus ajustes e atualizações sucessivas, bem como de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano decorrentes;

II - apresentar, apreciar e avaliar propostas de revisão e adequação do Plano Diretor Municipal e da legislação urbanística a ele referente;

III - apresentar, apreciar e avaliar propostas relativas a operações urbanas consorciadas e outras propostas de projetos de lei com interesse urbanístico;

IV - sugerir ao Poder Executivo adequações em objetivos, diretrizes, planos, programas e projetos municipais, desde que com vistas a planejar um modelo de desenvolvimento urbano mais justo e sustentável;

V - propor, apreciar e avaliar projetos de lei e medidas administrativas que possam ter repercussão no desenvolvimento urbano, na sustentabilidade e na equidade do Município;

VI - apresentar, apreciar e avaliar propostas de alteração na legislação urbanística previamente ao momento de sua modificação ou revisão; e

VII - convocar, coordenar, supervisionar, promover e avaliar as Conferências Municipais de Cidade e suas reuniões preparatórias, consoante à agenda de outros municípios, região, estado e país.

§ 1º O Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano - CMPDU manterá atividade nos termos do Plano Diretor Municipal, ajustando seu Regimento aos fins de gerenciar o licenciamento urbanístico-ambiental nos casos omissos ou previstos como flexíveis em lei, todavia se reportando ao Poder Executivo através do CONCIDADE-SJP.

§ 2º Para cumprir sua finalidade e competências, o CONCIDADE-SJP terá Secretaria Executiva e Regimento próprios, inclusive para definir regime interno de trabalhos bem como o processo de indicação ou eleição dos conselheiros, assim como formas de transparência para seus atos, os quais serão regulamentados por ato do Poder Executivo.

Art. 3º A composição do Conselho da Cidade de São José dos Pinhais será de 16 (dezesseis) membros titulares e respectivos suplentes, representando as entidades, movimentos ou instituições que atuem no Desenvolvimento Urbano dessa localidade, as quais serão distribuídas em 6 (seis) segmentos a saber:

I - 06 (seis) representantes do Poder Público de livre escolha do Prefeito Municipal, sendo pelo menos dois referendados pela Câmara de Vereadores;

II - 04 (quatro) representantes de organizações ligadas ao setor de movimentos populares ou de grupos sociais que representem usuários de serviços públicos locais demandantes ou ligados à política de desenvolvimento urbano;

III - 02 (dois) representantes dos setores produtivos patronais, nas áreas de bens ou de serviços que contribuam diretamente com o desenvolvimento urbano;

IV - 02 (dois) representantes de setores produtivos e sindicais de trabalhadores em áreas de bens ou serviços ligados ao desenvolvimento urbano;

V - 01 (um) representante de setor acadêmico ou profissional, em área de atuação ou conhecimento que contribua nas temáticas urbanísticas; e



VI - 01 (um) representante de Organizações não Governamentais com ações que se enquadram em política de desenvolvimento urbano ou em demandas de cidadania ainda não atendidas pelas práticas do urbanismo municipal.

§ 1º Os membros do CONCIDADE - SJP representarão instituição ou entidade ligada às seguintes temáticas, que poderão, por alteração regulamentar com caráter regimental específico, ser ampliadas ou agrupadas de forma diversa, desde que consoantes à verticalidade da Política Urbana Nacional:

- I - habitação e serviços urbanos coletivos;
- II - infra-estrutura e saneamento ambiental;
- III - mobilidade e transporte público;
- IV - programas urbanos de controle e de legislação urbanística.

§ 2º O mandato dos conselheiros se renovará a cada Conferência Municipal da Cidade, ocasião em que se dará nova eleição para as vagas, com direito a só uma recondução no período, preferentemente renovando, nesses prazos, um terço dos membros em atividade.

§ 3º A entidade ou instituição que eleger representante é detentora da vaga, podendo substituir o mesmo na vigência do mandato, reservada preferência ao suplente quando esse, porventura, for de outra organização representada na mesma vaga.

§ 4º Representantes de entidade ou segmento citado nos incisos deste artigo devem comprovar atuação na esfera do município ou região metropolitana.

§ 5º A função de Conselheiro da Cidade é serviço público relevante e, para fins de direito, não remunerada, podendo ser suspensa a bem do interesse público ou por ausência do titular num quinto das sessões anuais, caso em que acarreta posse do respectivo suplente para finalizar o mandato.

§ 6º Cabe a quem preside o CONCIDADE-SJP, segundo regime de trabalhos próprio, o voto de desempate se necessário, devendo a mesa coordenadora manter composição de pelo menos três conselheiros de segmentos distintos, sendo um deles do Poder Público.

Art. 4º O CONCIDADE-SJP poderá instituir, para fins de sua assessoria interna:

I - 04 (quatro) ou mais Câmaras Técnicas, consoantes aos temas citados no § 1º do art. 3º desta Lei, ficando doravante o CMPDU - Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano tutelado pela Câmara Técnica de Programas Urbanos e Controle da Legislação Urbanística do CONCIDADE-SJP;

II - Observador ou Comitê Descentralizado em cada Região Intra-Municipal da prefeitura, para acompanhar a efetividade local das diretrizes emanadas pela Política Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 5º O CONCIDADE-SJP será regulamentado por Regimento no prazo de 120 (cento e vinte) dias a partir do início de suas atividades ou posse de seus membros e respectivos suplentes, devendo essa forma regimental se ajustar sempre que necessário, de forma consoante à lei do Plano Diretor Municipal e à legislação correlata com a Política Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 6º Transitoriamente, cabe a entidades ou instituições cujos representantes minutaram o anteprojeto desta lei, nos termos do decreto municipal nº 05 de 2010, indicarem os membros e suplentes para as vagas iniciais no CONCIDADE-SJP, até que uma nova Conferência Municipal de Cidade eleja os primeiros mandatários.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Pinhais, 16 de julho de 2010.

Ivan Rodrigues
Prefeito Municipal

Paulo Chiesa
Secretário Municipal de Urbanismo



**ANEXO II: DECRETO MUNICIPAL Nº 2.900/2017 – REGIMENTO
INTERNO DO CONCÍLIO**



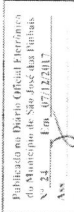
03/09/2017

EM BRANCO



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 2.900, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

Aprova o Regimento Interno do Conselho das Cidades – CONCIDADES-SJP.

O Prefeito Municipal de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o memorando nº 132/2017, da Secretaria Municipal de Urbanismo,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho das Cidades – CONCIDADES-SJP, fazendo parte integrante deste Decreto.

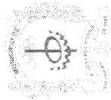
Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 870, de 20 de dezembro de 2011.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Pinhais, 27 de novembro de 2017.

Antônio Benedito Penelton
Prefeito Municipal

Adão Cetnarski Neto
Secretário Municipal de Urbanismo



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO DA CIDADE DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS (CONCIDADE-SJP)

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

Da Natureza e Finalidade

Art. 1º O Conselho da Cidade de São José dos Pinhais, instituído pela Lei 1.579, de 16 de julho de 2010, órgão colegiado que reúne representantes do poder público e da sociedade civil, de caráter consultivo, deliberativo, fiscalizador e propositivo, será regido pelo presente Regimento Interno.

Art. 2º Conselho da Cidade de São José dos Pinhais tem por objetivo formular, elaborar e acompanhar políticas locais de desenvolvimento urbano, segundo diretrizes da legislação federal, em especial do Estatuto da Cidade, estadual e municipal, tendo como finalidades principais o aprimoramento do Plano Diretor Municipal e sua aplicação efetiva bem como a gestão democrática do território local.

CAPÍTULO II

Da Sede e Infraestrutura

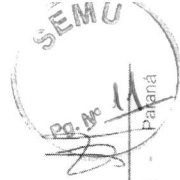
Art. 3º O Conselho da Cidade de São José dos Pinhais, doravante denominado CONCIDADE-SJP, instituído pela Lei 1.579, de 16 de julho de 2010, tem sua sede no Paço Municipal, à Rua Passos de Oliveira nº 1101, no município de São José dos Pinhais, utilizando-se da infraestrutura proporcionada pela Secretaria Municipal de Urbanismo.

CAPÍTULO III

Das Atribuições do Conselho

Art. 4º Compete ao Conselho da Cidade de São José dos Pinhais:

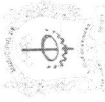
- I - propor, acompanhar, fiscalizar e avaliar a implantação do Plano Diretor Municipal e de seus ajustes e atualizações sucessivas, bem como de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano decorrentes;
- II - apresentar, apreciar e avaliar propostas de revisão e adequação do Plano Diretor Municipal e da legislação urbanística a ele referente;
- III - apresentar, apreciar e avaliar propostas relativas a operações urbanas consorciadas e outras propostas de projetos de lei com interesse urbanístico;





Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

IV - sugerir ao Poder Executivo adequações em objetivos, diretrizes, planos, programas e projetos municipais, desde que com vistas a planejar um modelo de desenvolvimento urbano mais justo e sustentável;

V - propor, apreciar e avaliar projetos de lei e medidas administrativas que possam ter repercussão no desenvolvimento urbano, na sustentabilidade e na equidade do Município; e

VII - convocar, coordenar, supervisionar, promover e avaliar as Conferências Municipais de Cidade e suas reuniões preparatórias, consoante à agenda de outros municípios, região, estado e país.

VIII - acompanhar a implementação dos instrumentos de desenvolvimento territorial estabelecidos no Capítulo V do Plano Diretor Municipal;

IX - atuar como canal de discussões, sugestões e críticas relativas às ações de implementação do Plano Diretor Municipal;

X - gerir o Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano;

XI - interagir com os demais conselhos, visando a integração no controle social das ações de planejamento e implementação do Plano Diretor Municipal;

XII - estimular a participação popular para o acompanhamento e avaliação da implementação do Plano Diretor Municipal;

XIII - zelar pela aplicação da legislação municipal relacionada à implementação do Plano Diretor Municipal;

XIV - avaliar os relatórios anuais de planejamento elaborados pela Secretaria Municipal de Urbanismo.

CAPÍTULO IV

Da Organização do Conselho

Art. 5º O Conselho é composto por:

- I - Presidente;
- II - Vice-presidente;
- III - Plenário;
- IV - Secretaria Executiva.

SEÇÃO I

Da Presidência

Art. 6º O CONCIDADE-SJP será presidido pelo Secretário Municipal de Urbanismo ou por servidor com capacidade técnica de sua indicação, e em suas ausências, pelo vice-presidente.

Art. 7º Ao Presidente compete:

I - convocar e presidir as reuniões do Plenário;

II - ordenar o uso da palavra;

III - submeter à votação as matérias a serem decididas pelo Plenário;

IV - submeter à apreciação do Plenário o relatório anual do Conselho;

V - encaminhar ao Prefeito Municipal exposições de motivos e informações sobre as matérias de competência do Conselho;

VI - delegar competências aos Conselheiros, quando necessário;

VII - zelar pelo cumprimento das disposições deste Regimento tomando, para este fim, as providências que se fizerem necessárias;

VIII - solicitar a elaboração de estudos, informações e posicionamento sobre temas de relevante interesse público;

IX - nomear e organizar o funcionamento das Comissões Técnicas

X - homologar deliberações e atos do Conselho;

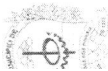
XI - assinar e fazer público as atas aprovadas das reuniões do Conselho.

SEÇÃO II

Da Vice-Presidência

Art. 8º Ao Vice-presidente compete substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos.

§1º O Vice-presidente deverá ser eleito dentre os conselheiros titulares preferencialmente da sociedade civil e terá mandato de 03 (três) anos, podendo ser reconduzido urna única vez.



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

§2º A eleição do vice-presidente será na segunda reunião subsequente a posse dos conselheiros titulares, desde que o quorum mínimo seja de metade mais um dos conselheiros com direito a voto.

§3º Será eleito vice-presidente o conselheiro(a) titular que obtenha metade mais um dos votos dos conselheiros presentes em primeiro turno, ou a maioria dos votos em segundo turno.

§4º Havendo empate a vaga será do candidato com maior idade.

§5º Em caso de vacância de cargo por perda de mandato ou renúncia de conselheiro, nova eleição deverá ser convocada e realizada na reunião ordinária seguinte à comunicação da renúncia ou da perda do mandato.

SEÇÃO III

Do Plenário

SUBSEÇÃO I

Da Composição

Art. 9º O Plenário do Conselho, órgão superior de decisão, é composto por 16 (dezesseis) membros titulares, doravante denominados conselheiros representantes do poder público e de entidades oriundas dos segmentos da sociedade, com direito à voz e voto, a saber:

I - 06 (seis) representantes do Poder Público, indicados pelo Prefeito Municipal, sendo pelo menos 2 (dois) referendados pela Câmara de Vereadores;

II - 04 (quatro) representantes de organizações ligadas ao setor de movimentos populares ou de grupos sociais que representem usuários de serviços públicos locais demandantes ou ligados à política de desenvolvimento urbano;

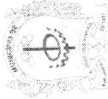
III - 02 (dois) representantes dos setores produtivos patronais, nas áreas de bens ou de serviços que contribuam diretamente com o desenvolvimento urbano;

IV - 02 (dois) representantes de setores produtivos e sindicais de trabalhadores em áreas de bens ou serviços ligados ao desenvolvimento urbano;

V - 01 (um) representante de setor acadêmico ou profissional, em área de atuação ou conhecimento que contribua nas temáticas urbanísticas; e

VI - 01 (um) representante de Organizações não Governamentais com ações que se enquadrem em política de desenvolvimento urbano ou em demandas de cidadania ainda não atendidas pelas práticas do urbanismo municipal.

Parágrafo único. Caberá a cada entidade indicar um conselheiro titular e um suplente.



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

SUBSEÇÃO II

Mandato

Art. 10. O mandato dos conselheiros do CONCIDADE-SJP será de 3 (três) anos, com direito a só uma recondução, e a eleição das entidades por segmento se dará a cada Conferência Municipal da Cidade.

Art. 11. O conselheiro perderá seu mandato se computada sua falta em 03 (três) reuniões consecutivas ou em 05 (cinco) reuniões alternadas no mesmo ano, nas quais não houve substituição pelo suplente.

§1º A justificativa de ausência do conselheiro titular não será fato impeditivo para computar falta deste.

§2º Não será computada a falta da entidade se o conselheiro titular se fizer representar pelo suplente.

Art. 12. A perda do mandato de um conselheiro implicará na perda da representação da entidade até que seja realizada a Conferência da Cidade SJP e eleição das entidades para o próximo mandato do CONCIDADE-SJP.

SUBSEÇÃO III

Das Atribuições

Art. 13. Ao conselheiro compete:

I - discutir e votar todas as matérias submetidas ao Conselho;

II - apresentar proposições, propostas de resoluções e moções;

III - colaborar com a Presidência e Secretaria no cumprimento de suas atribuições;

IV - requerer, na forma deste regimento, a convocação de reunião extraordinária para apreciação de assunto relevante;

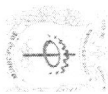
V - propor, por escrito, via secretaria executiva, a inclusão de matérias na pauta das reuniões, desde que com antecedência de 2 (dois) dias da data da reunião a que se pretenda colocar a matéria em discussão;

VI - propor a criação e integrar Comissões Técnicas;

VII - propor votação nominal;

VIII - solicitar o registro em ata de seu ponto de vista;





Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

IX - propor convite a colaboradores para acrescentar subsídios aos assuntos de competência do Conselho.

SUBSEÇÃO IV

Das Reuniões

Art. 14. O Plenário do Conselho reunir-se-á, ordinariamente, a cada 60 (sessenta) dias, ou extraordinariamente, por convocação de seu presidente, ou em decorrência de requerimento de 1/3 dos seus conselheiros.

§ 1º As convocações para as reuniões do Conselho serão feitas com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência.

§ 2º As reuniões extraordinárias serão convocadas com, no mínimo, 3 (três) dias de antecedência.

§ 3º Serão convocados os conselheiros titulares e convidados os conselheiros suplentes, sendo que em caso de ausência do titular este é que deverá convocar seu suplente para substituí-lo nas reuniões.

§ 4º As reuniões do conselho terão duração prevista de 2 (duas) horas e poderão manter-se em caráter permanente até a solução da matéria objeto de deliberação, desde que aprovado pelo conselho.

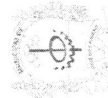
§ 5º As reuniões deverão ser agendadas previamente, através de proposta para o período de um ano apresentada pela Presidência e aprovada pelo Conselho, especificando dia, hora e local de sua realização, a serem confirmados nas convocações.

§ 6º A minuta da ata da reunião anterior, a convocação e pauta da reunião subsequente deverão ser previamente elaboradas e encaminhadas pelo presidente, via secretaria executiva, aos conselheiros

Art. 15. As reuniões do Plenário devem ser relatadas em atas nas quais constará:

- I - relação de participantes e órgão ou entidade que representará;
- II - resumo de cada informe;
- III - relação dos temas abordados; e
- IV - deliberações tomadas a partir do registro dos votos a favor, contra e abstenções.

Parágrafo único. As atas das reuniões do CONCIDADE-SJP devem estar disponíveis em sua Secretaria Executiva e outros meios de publicidade.



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

SUBSEÇÃO V

Da Votação

Art. 16. Os conselheiros poderão fazer uso da palavra para esclarecer suas proposições, respeitando-se a ordem cronológica de inscrição das mesmas, junto à presidência da mesa.

Art. 17. As deliberações do CONCIDADE-SJP serão tomadas por maioria simples dos presentes com direito a voto.

§ 1º O quorum mínimo para instalação e funcionamento dos trabalhos será de 1/3 (um terço) dos conselheiros com direito a voto, em primeira chamada, e com qualquer número em segunda chamada.

§ 2º O quorum mínimo para as deliberações será de metade mais um dos conselheiros com direito a voto.

§ 3º Os conselheiros que perderem seu mandato, sem que haja substituição pelo(s) suplente(s) não serão considerados para efeito de estabelecimento de quorum regimental.

Art. 18. O Presidente do Conselho exercerá o voto de desempate.

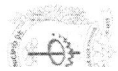
Art. 19. As deliberações, pareceres e recomendações do CONCIDADE-SJP serão formalizadas mediante resoluções homologadas pelo seu presidente.

SEÇÃO VI

Da Secretaria Executiva

Art. 20. A Secretaria do CONCIDADE-SJP será constituída por servidores disponibilizados pelo Executivo Municipal, e terá como atribuições:

- I - organizar e ter a guarda do arquivo do Conselho;
- II - providenciar a anotação dos presentes e colher suas assinaturas;
- III - providenciar o envio das comunicações, convocações e as atas aos conselheiros;
- IV - providenciar a elaboração e arquivo das atas das reuniões, assentadas em livro próprio;
- V - organizar o Expediente do Conselho;
- VI - encaminhar os pedidos de informações, fazendo-os constar do expediente do Conselho;
- VII - receber e encaminhar ao presidente as proposições dos conselheiros;



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

VIII – redigir as atas.

CAPÍTULO V

Das Comissões Técnicas

Finalidade, Atribuições e Funcionamento

Art. 21. Poderão ser criadas Comissões Técnicas, de caráter permanente ou temporário, compostas por conselheiros titulares e suplentes para subsidiar o debate do Plenário.

§1º As Comissões Técnicas serão criadas por deliberação da maioria simples dos conselheiros.

§2º As Comissões Técnicas terão prazo definido para realizar o seu trabalho, sendo designado um coordenador e um relator, escolhido entre os pares participantes de cada um deles.

Art. 22. São atribuições das Comissões Técnicas:

I – preparar as discussões temáticas para apreciação e deliberação do Conselho;

II – promover a articulação com os órgãos e entidades promotoras de estudos;

III – apresentar relatório conclusivo ao plenário do CONCIIDADE-SJP, sobre matéria submetida a estudo, dentro do prazo fixado por este, acompanhado dos documentos que se fizerem necessários ao cumprimento de suas finalidades.

Art. 23. Poderão ser convidados a participar de reuniões das Comissões Técnicas, pelo respectivo coordenador, representantes de segmentos interessados nas matérias em análise e colaboradores, inclusive do poder legislativo.

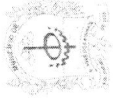
Art. 24. As Comissões Técnicas poderão constituir grupos de trabalho com caráter permanente ou transitório, com a função de complementar a atuação dos mesmos.

Art. 25. As reuniões das Comissões Técnicas serão convocadas por seu coordenador, dando ciência a Secretaria Executiva do Conselho.

Art. 26. O quorum mínimo para instalação dos trabalhos e elaboração das propostas será de um terço dos representantes que compõem a comissão.

Parágrafo único. Serão levadas ao Plenário do Conselho todas as propostas que alcançarem a aprovação de, no mínimo, um terço dos presentes.

Art. 27. Os debates e conclusões das reuniões serão registrados em ata própria que, depois de assinada, deverá ser encaminhada ao Conselho.



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

CAPÍTULO VI

Dos Pareceres

Art. 28. Os pareceres do CONCIIDADE-SJP constarão de duas partes fundamentais:

I - análise global;

II - parecer conclusivo, propondo aprovação ou rejeição do projeto e quando for o caso, oferecendo-lhe substitutivo ou emendas.

Art. 29. Os pareceres serão aprovados pela maioria simples dos conselheiros.

Art. 30. Os substitutivos ou emendas à matéria em pauta só serão objeto de discussão se forem apresentados por escrito pelo conselheiro à Secretaria Executiva.

CAPÍTULO VII

Disposições Gerais

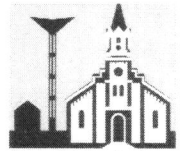
Art. 31. As funções dos membros do Conselho não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado serviço de relevante interesse público.

Art. 32. O Conselho poderá organizar mesas-redondas, oficinas de trabalho e outros eventos que congreguem áreas do conhecimento e tecnologia, visando subsidiar o exercício das suas competências, tendo como relator um ou mais Conselheiros por ele designado(s).

Art. 33. O presente Regimento Interno entrará em vigor na data da sua publicação, só podendo ser modificado mediante aprovação por maioria absoluta dos conselheiros titulares do Conselho da Cidade de São José dos Pinhais.



EM BRANCO



ConCidade

**ANEXO III: DECRETO MUNICIPAL Nº 4.974/2022 – CONVOCAÇÃO
DA CONFERÊNCIA E INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO
ORGANIZADORA**



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EM BRANCO

DECRETO Nº 4.974, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

A Prefeita Municipal de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, de acordo com o contido no Ofício nº 001/2022-CONCIDADE, do Conselho da Cidade de São José dos Pinhais e,

CONSIDERANDO a função social da propriedade prevista no art. 5º da Constituição Federal (1988);

CONSIDERANDO as diretrizes nacionais de política urbana definidas pelo Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001);

CONSIDERANDO os princípios fundamentais da política de desenvolvimento municipal constantes no Plano Diretor do Município, a saber, função social da cidade e da propriedade, sustentabilidade e preservação do patrimônio socioambiental e gestão democrática (capítulo II da LC nº 100/2015);

CONSIDERANDO que as Conferências da Cidade são instrumentos de planejamento e gestão territorial, mais especificamente de avaliação e monitoramento do Plano Diretor do Município (capítulo VI da LC nº 100/2015);

CONSIDERANDO a validade do mandato dos conselheiros do Conselho da Cidade de São José dos Pinhais (ConCidade-SJP).

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a 8ª Conferência Municipal da Cidade de São José dos Pinhais, que terá como finalidade a avaliação do Plano Diretor do Município, a indicação das prioridades de atuação para o Município nas políticas públicas urbanas e a definição das entidades municipais que comporão o ConCidade-SJP, para o período de dezembro 2022 a novembro de 2025.

Art. 2º A 8ª Conferência Municipal da Cidade de São José dos Pinhais será realizada nos dias 9 e 10 de novembro de 2022, com início previsto para às 18 horas, nas dependências da Câmara Municipal de São José dos Pinhais, na Rua Veríssimo Marques, nº 699, Centro, São José dos Pinhais, Estado do Paraná.

Art. 3º A 8ª Conferência Municipal da Cidade de São José dos Pinhais terá como tema "O Desenvolvimento da Cidade através do Planejamento Urbano" e como eixos de debate:

- I – integração dos meios urbano e rural;
- II – o impacto dos modais de transporte no desenvolvimento da cidade; e
- III – ordenamento territorial.

Art. 4º A Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal da Cidade de São José dos Pinhais foi definida pelo ConCidade-SJP, em reunião ordinária realizada em 24 de junho de 2022, e será composta pelos seguintes membros:

I – Pedro Angelo da Silva;

II – José Maurício Précoma Miranda;

III – Ketlin Kelli Vosguerau Volcov;

IV – Thania Hasse Bogoni;

V – Thamile Chimenez Franzini;

VI – Sinézio Valério.

Art. 5º A 8ª Conferência Municipal da Cidade de São José dos Pinhais será presidida pelo presidente do ConCidade-SJP, na sua ausência ou impedimento eventual, por indicado pela Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal da Cidade de São José dos Pinhais.

Art. 6º Fica delegada à Secretaria Municipal de Urbanismo os encaminhamentos necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 7º As despesas com a realização do evento correrão à conta dos recursos orçamentários do Município de São José dos Pinhais e/ou do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos do Decreto nº 4.837, de 6 de junho de 2022.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de São José dos Pinhais, 15 de setembro de 2022.

Margarida Maria Singer

Nina Singer

Prefeita Municipal

Lucas Grubba Pigatto

Secretário Municipal de Urbanismo

EM BRANCO



**ANEXO IV: RESOLUÇÃO Nº 02/2022 – CONCIDADE-SJP –
REGULAMENTO DA 8ª CONFERÊNCIA**



CONCIDADE - SJP

Art. 20. Após a abertura será apresentado vídeo institucional da Secretaria Municipal de Urbanismo, Transporte e Trânsito, e em seguida procedida a leitura e aprovação do regimento interno.

§ 1º. O Regimento Interno será aprovado por maioria simples dos delegados presentes.

§ 2º. Durante a leitura do Regimento Interno, os delegados podem apontar destaques por escrito, para sua posterior votação.

§ 3º. Durante o regime de votação do Regimento Interno, está vedada a manifestação para destaques e questões de ordem.

SEÇÃO V

Das Palestras

Art. 21. Após a aprovação do Regimento Interno, será formada mesa com os(as) palestrantes de diferentes segmentos, indicados(as) pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO IV

DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 22. Os participantes da 8ª Conferência Municipal da Cidade de São José dos Pinhais dividir-se-ão entre os três eixos temáticos estabelecidos no artigo 4º deste Regulamento, sendo que cada eixo terá um correspondente Grupo de Trabalho.

§ 1º. Cada eixo será formado por no mínimo 1 (um) Grupo de Trabalho.

§ 2º. Cada Grupo de Trabalho aprovará, por maioria simples dos(as) delegados(as) presentes, até 4 (quatro) propostas de políticas públicas municipais relacionadas ao desenvolvimento urbano e ao eixo temático correspondente ao Grupo de Trabalho, que serão apresentadas na Plenária Deliberativa.

§ 3º. Cada Grupo de Trabalho aprovará, por maioria simples dos(as) delegados(as) presentes, até 02 (duas) moções inerentes aos temas da Conferência.

§ 4º. Os Grupos de Trabalho terão 1 (um) núcleo de apoio formado por três membros, quais sejam:

- I - Um(a) Coordenador(a); indicado(a) previamente pela Comissão Organizadora, que terá como função dirigir os trabalhos, conduzindo os debates, controlando o tempo e estimulando a participação;
- II - Dois(as) Relatores(as); sendo um(a) previamente designado pela Comissão Organizadora da Conferência e o(a) segundo(a) eleito(a) pelo Grupo, que terão como função redigir e apresentar as propostas e moções do Grupo na Plenária.
- § 5º.** As propostas e as moções deverão ser concluídas nos Grupos de Trabalho, dentro do tempo estipulado na programação do evento.

CAPÍTULO V

DA PLENÁRIA DELIBERATIVA

Art. 23. A Plenária Deliberativa será constituída pelos participantes credenciados na condição de delegados(as), com competência para analisar, aprovar, reificar, elou rejeitar total ou parcialmente, por meio de destaque as propostas apresentadas pelos Grupos de Trabalho, assim como aprovar ou rejeitar as moções.

Art. 24. As propostas e moções apresentadas à Plenária Deliberativa serão aprovadas pela maioria simples dos(as) delegados(as) presentes, por meio do levantamento do seu crachá.

Parágrafo Único. Não cabem emendas ou modificações das moções durante sua apreciação pela Plenária Deliberativa.

Art. 25. Será assegurado pela mesa Coordenadora da Plenária Deliberativa o direito à manifestação dos participantes, sendo também garantida a possibilidade de apresentar "Questão de Ordem", sempre que qualquer um dos dispositivos deste Regulamento não estiver sendo observado.

Art. 26. Durante o regime de votação das propostas e moções, está vedada a manifestação para destaques e questões de ordem.

CAPÍTULO VI

DA COMPOSIÇÃO DO CONCIUDE-SJP

Art. 27. O Conselho Municipal da Cidade de São José dos Pinhais (ConCidade-SJP) é composto por 16 (dezesesseis) membros titulares e seus respectivos suplentes, nos termos da Lei Municipal nº 1.579/2010 e Decreto Municipal nº 2.900/2017, a saber:

I - 06 (seis) representantes do Poder Público, indicados pela Prefeitura Municipal, sendo pelo menos 02 (dois) referendados pela Câmara de Vereadores;



II - 04 (quatro) representantes de organizações ligadas ao setor de movimentos populares ou de grupos sociais que representem usuários de serviços públicos locais demandantes ou ligados à política de desenvolvimento urbano;

III - 02 (dois) representantes dos setores produtivos e sindicais de trabalhadores em áreas de que contribuam diretamente com o desenvolvimento urbano;

IV - 02 (dois) representantes de setores produtivos e sindicais de trabalhadores em áreas de bens ou serviços ligados ao desenvolvimento urbano;

V - 01 (um) representante de setor acadêmico ou profissional, em área de atuação ou conhecimento que contribua nas temáticas urbanísticas e;

VI - 01 (um) representante de Organizações Não Governamentais com ações que se enquadrem em política de desenvolvimento urbano ou em demandas de cidadania ainda não atendidas pelas práticas do urbanismo municipal.

Parágrafo Único. A eleição das entidades é por segmento e será realizada na Conferência Municipal da Cidade, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 1.579/2010, e do art. 10 e seguintes do Regimento Interno do ConCidade-SJP (Decreto Municipal nº 2.900/2017).

SEÇÃO I

Eleição das Entidades Municipais que compõem o ConCidade-SJP

Art. 28. O processo de eleição das entidades para compor Conselho da Cidade de São José dos Pinhais, gestão dezembro de 2022 a novembro de 2025, será realizado no dia 10 de novembro de 2022, das 21h00 às 21h30, durante a 8ª Conferência Municipal da Cidade.

Art. 29. As Entidades cujas inscrições forem homologadas estarão habilitadas a participar do referido processo.

Art. 30. O processo de escolha será por votação, que acontecerá com qualquer número de participantes.

Art. 31. O processo de eleição compreenderá as seguintes etapas:

I - Oficialização das Candidatas.

II - Apresentação das Candidatas.

III - Apuração do resultado da votação.

IV - Registro em ata de todo o processo.

V - Homologação do resultado na 8ª Conferência Municipal da Cidade.

Art. 32. A votação se dará por cédula e atenderá os seguintes critérios:

I - Os representantes cada de segmento, elencados nos incisos II a VI do art. 27 deste Regulamento, votarão em 2 (duas) Entidades Candidatas diferentes do próprio segmento.

II - Cada Entidade, independentemente de seu representante ser delegado(a) nato(a) ou indicado(a), poderá votar apenas uma vez em 2 (duas) entidades candidatas diferentes.

III - Em caso de empate, será realizado sorteio entre as empatadas.

III - As entidades candidatas que não forem eleitas serão considerados suplentes, dentro do mesmo segmento, permanecendo listados por ordem decrescente de votos, até o limite da Lei Municipal nº 1.579/2010 e do Decreto Municipal nº 2.900/2017.

§ 1º. Os representantes indicados pelas entidades candidatas deverão estar presentes na eleição.

§ 2º. As Entidades cujos representantes não comparecerem não poderão participar do processo de eleição.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

SEÇÃO I

Da Comissão Organizadora

Art. 33. A Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal da Cidade de São José dos Pinhais instituída no Decreto Municipal nº 4.974/2022, e tem como atribuições:

I - dar cumprimento às deliberações do Conselho da Cidade de São José dos Pinhais;

II - coordenar, supervisionar e promover a realização da 8ª Conferência Municipal da Cidade de São José dos Pinhais, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos, com apoio da Secretaria Municipal de Urbanismo, Transporte e Trânsito;

III - aprovar o documento sobre o tema e eixos de debate e textos de apoio que subsidiarão as discussões no processo da 8ª Conferência Municipal da Cidade de São José dos Pinhais;

IV - aprovar a programação e a pauta da 8ª Conferência Municipal da Cidade de São José dos Pinhais;

V - apoiar e estimular as atividades preparatórias de discussão do temário da 8ª Conferência Municipal da Cidade de São José dos Pinhais;



VI – aprovar o projeto de divulgação para a 8ª Conferência Municipal da Cidade de São José dos Pinhais;

VII - garantir a disponibilização do Regulamento e Regimento Interno aos participantes;

VIII – elaborar o relatório final da 8ª Conferência Municipal da Cidade de São José dos Pinhais.

§ 1º. A Comissão Organizadora é instância recursal máxima da 8ª Conferência Municipal da Cidade de São José dos Pinhais.

§ 2º. Os recursos devem ser entregues à Comissão Organizadora, por escrito, e devem estar devidamente identificados e nos prazos estipulados neste Regulamento e no Regimento Interno da Conferência.

SEÇÃO II

Das Disposições Finais

Art. 34. Compete ao Conselho da Cidade de São José dos Pinhais:

I – acompanhar e deliberar sobre as atividades da Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal da Cidade de São José dos Pinhais;

II – homologar o relatório final elaborado pela Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal da Cidade de São José dos Pinhais.

Art. 35. Os resultados da Plenária Deliberativa da 8ª Conferência Municipal da Cidade de São José dos Pinhais serão encaminhados à Secretaria Municipal de Urbanismo, Transporte e Trânsito (SEMUTT) até o prazo de 30 (trinta) dias após a sua realização, e posteriormente,

divulgados à sociedade no site da Prefeitura na página da SEMUTT <<http://www.sjp.pr.gov.br/8a-conferencia-municipal-da-cidade-de-sao-jose-dos-pinhais/>> e na página do ConCidade-SJP no Portal dos Conselhos: <<http://conselhos.sjp.pr.gov.br/conselho-municipal-das-cidades/conferencias-cmciid/>>.

Art. 36. Serão concedidos certificados a todos que realizarem o credenciamento e participarem dos Grupos de Trabalho mediante comprovação por lista de presença.

Art. 37. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal da Cidade de São José dos Pinhais.

São José dos Pinhais, 22 de setembro de 2022.

**Comissão Organizadora
da 8ª Conferência Municipal da Cidade de São José dos Pinhais**





ConCidade

SEMUR

Pg. Nº 19

ANEXO V: REGIMENTO INTERNO

19

EM BRANCO

REGIMENTO DA 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º. O presente Regimento define as regras de funcionamento da 8ª Conferência Municipal da Cidade de São José dos Pinhais, convocada por meio do Decreto Municipal 4.974/2022, de acordo com o Regulamento aprovado por meio da Resolução nº 02/2022 do Conselho da Cidade de São José dos Pinhais, e considerando a Lei Municipal nº 1.579/2010, a Lei Complementar nº 100/2015 e o Decreto Municipal nº 2.900/2017.

Art. 2º. A Conferência é foro municipal de debate do direito à cidade, aberta a todos os segmentos da sociedade civil organizada e do poder público, e convocada pelo Conselho Municipal da Cidade de São José dos Pinhais (ConCidade-SJP).

Art. 3º. A Conferência será realizada nos dias 09 e 10 de novembro de 2022, entre 17h30 e 21h30, na Câmara Municipal de São José dos Pinhais.

Art. 4º. Os participantes da 8ª Conferência Municipal da Cidade de São José dos Pinhais foram distribuídos em 04 categorias, conforme definido no Regulamento do referido evento, a saber:

- I – delegados e delegadas, com direito a voz e a voto;
- II – observadores e observadoras, com direito a voz;
- III – convidados e convidadas, com direito a voz; e
- IV – palestrantes, com direito a voz.

Parágrafo único. Havendo vagas para convidados(as) e observadores(as) os interessados poderão realizar a inscrição presencialmente nos dias da Conferência.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 5º. São objetivos da 8ª Conferência Municipal da Cidade de São José dos Pinhais:

- I – propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos do Município de São José dos Pinhais com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política de Desenvolvimento Urbano;
- II – sensibilizar e mobilizar a sociedade são-joseense para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes no Município;

III – propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, cor e etnia para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre os desafios do crescimento urbano e;

IV – propiciar e estimular a gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano no Município de São José dos Pinhais.

Art. 6º. A 8ª Conferência da Cidade de São José dos Pinhais terá as seguintes finalidades:

- I - avaliar o Plano Diretor do Município;
- II - estabelecer as prioridades de atuação para o Município nas políticas públicas urbanas; e,
- III - definir as entidades municipais que comporão o ConCidade-SJP, para o período de dezembro de 2022 a novembro de 2025.

CAPÍTULO III DO TEMA

Art. 7º. A 8ª Conferência da Cidade de São José dos Pinhais terá como tema: *"O Desenvolvimento da Cidade através do Planejamento Urbano"*.

Art. 8º. As discussões na Conferência deverão se concentrar nos seguintes eixos temáticos:

- I – Integração dos meios urbano e rural;
- II – O impacto dos modais de transporte no desenvolvimento da cidade; e
- III – Ordenamento territorial.

CAPÍTULO IV DA REALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 9º. A 8ª Conferência da Cidade de São José dos Pinhais tem abrangência municipal e, consequentemente, suas análises, formulações e proposições devem tratar das políticas de desenvolvimento urbano que possam ser adotadas no âmbito municipal.

§1º. Todas as delegadas e delegados presentes à 8ª Conferência Municipal da Cidade de São José dos Pinhais, devem reconhecer a procedência das questões de âmbito municipal e atuar sobre elas, em caráter avulso, formulador e propositivo.

§2º. Os debates, proposições e os documentos da 8ª Conferência Municipal da Cidade de São José dos Pinhais devem se relacionar diretamente com o tema, objetivos e eixos temáticos definidos por este Regimento.

Art. 10. A 8ª Conferência Municipal da Cidade de São José dos Pinhais será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal da Cidade de São José dos Pinhais e, na sua ausência ou impedimento eventual, por uma conselheira ou conselheiro integrante da Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal da Cidade de São José dos Pinhais.

Art. 11. A organização e a realização da 8ª Conferência Municipal da Cidade de São José dos Pinhais serão conduzidas pela Comissão Organizadora da 8ª

Conferência Municipal da Cidade de São José dos Pinhais, com apoio e participação da Secretaria Municipal de Urbanismo, Transportes e Trânsito.

Parágrafo único. As conselheiras e conselheiros que compõem a Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal da Cidade de São José dos Pinhais estão relacionados no Decreto Municipal 4.974/2022.

Art. 12. A Conferência será composta das seguintes atividades:

- I - Inscrições:
- II - Primeiro dia: 09/11/2022 (quarta-feira)
 - a) 17h30: Credenciamento;
 - b) 18h30: Abertura Oficial;
 - c) 19h00: Leitura e Aprovação do Regimento Interno;
 - d) 19h30: Apresentação do vídeo Institucional da Secretaria Municipal de Urbanismo, Transportes e Trânsito;
 - e) 19h35: Palestras;
 - f) 21h05: Espaço para perguntas; e
 - g) 21h30: Encerramento do 1º dia da Conferência.
- III - Segundo dia: 10/11/2022 (quinta-feira)
 - a) 17h30: Abertura do 2º dia da Conferência;
 - b) 18h00: Apresentação: o papel do ConCidade-SJP no monitoramento do Plano Diretor de São José dos Pinhais;
 - c) 18h30: Trabalhos em Grupo;
 - d) 19h45: Plenária Deliberativa;
 - e) 21h00: Eleição das entidades municipais que compoão o ConCidade-SJP, para o período de dezembro de 2022 a novembro de 2025 e apresentação do referido Conselho; e
 - f) 21h30: Encerramento da 8ª Conferência Municipal da Cidade de São José dos Pinhais.

Art. 13. Compete ao Conselho da Cidade de São José dos Pinhais:

- I – acompanhar e deliberar sobre as atividades da Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal da Cidade de São José dos Pinhais;
- II – homologar o relatório final elaborado pela Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal da Cidade de São José dos Pinhais.

Art. 14. Compete à Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal da Cidade de São José dos Pinhais:

- I – dar cumprimento às deliberações do Conselho da Cidade de São José dos Pinhais;
- II – coordenar, supervisionar e promover a realização da 8ª Conferência Municipal da Cidade de São José dos Pinhais, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;
- III – elaborar documento sobre o tema central e textos de apoio que subsidiarão as discussões no processo da 8ª Conferência Municipal da Cidade de São José dos Pinhais;
- IV – elaborar a programação e a pauta da 8ª Conferência Municipal da Cidade de São José dos Pinhais;

V – apoiar e estimular as atividades preparatórias de discussão do temário da 8ª Conferência Municipal da Cidade de São José dos Pinhais;

VI – aprovar o projeto de divulgação para a 8ª Conferência Municipal da Cidade de São José dos Pinhais;

VII – elaborar o relatório final da 8ª Conferência Municipal da Cidade de São José dos Pinhais.

SEÇÃO I

DO CREDENCIAMENTO

Art. 15. O credenciamento será efetivado mediante confirmação de presença no dia 09 de novembro de 2022 para:

- I – delegados(as) natos(as);
- II – delegados(as) indicados(as);
- III – convidados(as); e
- IV – observadores(as).

Parágrafo único. A definição dos participantes observa as disposições do Regulamento da 8ª Conferência Municipal da Cidade de São José dos Pinhais.

SEÇÃO II

DA ABERTURA E LEITURA DO REGIMENTO

Art. 16. Será formada mesa de abertura com a presença de autoridades locais.
Parágrafo único. A Conferência será aberta pelo Senhora Prefeita de São José dos Pinhais e, na ausência desta, pela Presidente do Conselho Municipal da Cidade de São José dos Pinhais.

Art. 17. Após a abertura será apresentado vídeo institucional da Secretaria Municipal de Urbanismo, Transportes e Trânsito e, em seguida procedida a leitura e aprovação do Regimento Interno.

§ 1º. O Regimento Interno será aprovado por maioria simples dos(as) delegados(as) presentes.

§ 2º. Durante a leitura do Regimento Interno, os(as) delegados(as) poderão apontar destaques por escrito, para posterior votação.

§ 3º. Durante o regime de votação do Regimento Interno, está vedada a manifestação para destaques e questões de ordem.

SEÇÃO III

DAS PALESTRAS

Art. 18. Após a aprovação do Regimento Interno, será formada mesa com os(as) palestrantes de diferentes segmentos, indicados(as) pela Comissão Organizadora.

Art. 19. As palestras terão duração de 0h30min (trinta minutos) e será precedida de tempo de 0h25min (vinte e minutos) para perguntas por parte dos delegados(as), convidados(as) e observadores(as).

Parágrafo único. As perguntas citadas no *caput* deste artigo deverão ser encaminhadas por escrito à Comissão Organizadora, em cartão fornecido pela mesma.

SEÇÃO IV DO PAPEL DO CONCIIDADE-SJP NO MONITORAMENTO DO PLANO DIRETOR

Art. 20. Seguindo o cronograma de atividades para o 2º dia da Conferência, será apresentado aos participantes o papel do ConCidade-SJP no monitoramento do Plano Diretor de São José dos Pinhais.

Parágrafo Único. A apresentação que trata o *caput* deste artigo terá 00h30min de duração, sem espaços para perguntas.

SEÇÃO V DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 21. Os participantes da 8ª Conferência Municipal da Cidade de São José dos Pinhais dividir-se-ão entre os três eixos temáticos estabelecidos no artigo 8º deste regimento, sendo que cada eixo terá um correspondente Grupo de Trabalho.

Parágrafo Único. Caso haja desproporcionalidade de participantes entre os três Grupos de Trabalho, a Comissão Organizadora poderá, a seu critério, remanejar os participantes entre os Grupos de Trabalho.

Art. 22. Os Grupos de Trabalho iniciar-se-ão às 18h30 do dia 10 de novembro de 2022 e terão duração de 01h15min.

§1º. Cada eixo será formado por no mínimo 01 (um) Grupo de Trabalho.

§2º. Cada Grupo de Trabalho aprovará, por maioria simples dos(as) delegados(as) presentes, até 04 (quatro) propostas de políticas públicas municipais relacionadas ao desenvolvimento urbano e ao eixo temático correspondente ao Grupo de Trabalho, que serão apresentadas na Plenária Deliberativa.

§3º. Cada Grupo de Trabalho aprovará, por maioria simples dos(as) delegados(as) presentes, até 02 (duas) moções inerentes aos temas da Conferência.

§4º. Os Grupos de Trabalho terão 01(um) núcleo de apoio formado por 3(três) membros, quais sejam:

I – Um(a) Coordenador(a) indicado(a) previamente pela Comissão Organizadora, que terá como função dirigir os trabalhos, conduzindo os debates, controlando o tempo e estimulando a participação;

II – Dois(as) Relatores(as) sendo um(a) previamente designado(a) pela Comissão Organizadora da Conferência e o(a) segundo(a) eleito(a) pelo

Grupo, que terão como função redigir e apresentar as propostas e moções do Grupo na Plenária.

§5º. As propostas e as moções deverão ser concluídas nos Grupos de Trabalho, dentro do tempo estipulado na programação do evento.

SEÇÃO VI DA PLENÁRIA DELIBERATIVA

Art. 23. A Plenária Deliberativa será constituída pelos participantes credenciados na condição de delegados(as), com competência para analisar, aprovar, rejeitar, ou rejeitar em parte, por meio de destaque, as conclusões e proposta dos Grupos de Trabalho, assim como aprovar ou rejeitar as moções.

Art. 24. As propostas apresentadas pelos Grupos de Trabalho dos eixos temáticos serão submetidas à Plenária Deliberativa e serão votadas pelos delegados(as) pela sua inclusão ou não nas propostas da Conferência.

§1º. Para cada proposta lida, cada delegado(a) poderá votar SIM pela sua inclusão no relatório final da Conferência ou NÃO, pela sua não inclusão. O(a) delegado(a) deverá manifestar seu voto ao levantar seu crachá no momento em que as opções sim ou não forem lidas.

§2º. As propostas que obtiverem, dentre os(as) delegados(as) presentes, maioria simples de votos favoráveis serão incluídas no relatório final da 8ª Conferência Municipal da Cidade e encaminhadas à Sra. Prefeita de São José dos Pinhais.

Art. 25. Será assegurado pela mesa Coordenadora da Plenária Deliberativa o direito à manifestação dos participantes presentes, sendo também garantida a possibilidade de apresentar "Questão de Ordem", sempre que qualquer um dos dispositivos deste Regimento não estiver sendo observado, sendo vedada manifestação durante o regime de votação.

Art. 26. As moções devem ser apresentadas em um dos Grupos de Trabalho e serão aprovadas por maioria simples na Plenária Deliberativa, dentre os delegados presentes.

§1º. As moções devem ser inerentes ao eixo temático do Grupo de Trabalho.

§2º. Não cabem emendas ou modificações nas moções durante sua apreciação pela Plenária Deliberativa.

§3º. Cada Grupo de Trabalho poderá apresentar um máximo de 02 (duas) moções inerentes aos temas.

CAPÍTULO V DAS DELEGADAS E DOS DELEGADOS

Art. 27. A composição de delegados e delegadas na 8ª Conferência Municipal da Cidade de São José dos Pinhais, e respectivos segmentos e percentuais, foram definidos no Regulamento da referida Conferência.



CAPÍTULO VI

DA ELEIÇÃO DAS ENTIDADES MUNICIPAIS QUE COMPORÃO O CONSELHO DA CIDADE DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

Art. 28. Após a Plenária Deliberativa definir-se-a as entidades com representação no Conselho da Cidade de São José dos Pinhais para o período de dezembro de 2022 a novembro de 2025.

Art. 29. Conforme a Lei Municipal nº 1.579/2010, as vagas de conselheiros destinadas às Entidades estão distribuídas entre os segmentos representativos da seguinte forma:

- I – 04 (quatro) vagas para representantes de organizações ligadas ao setor de movimentos populares ou de grupos sociais que representem usuários de serviços públicos locais demandantes ou ligados à política de desenvolvimento urbano;
 - II – 02 (duas) vagas para representantes dos setores produtivos patronais, nas áreas de bens ou de serviços que contribuam diretamente com o desenvolvimento urbano;
 - III – 02 (duas) vagas para representantes de setores produtivos e sindicais de trabalhadores em áreas de bens ou serviços ligados ao desenvolvimento urbano;
 - IV – 01 (uma) vaga para representante de setor acadêmico ou profissional, em área de atuação ou conhecimento que contribua nas temáticas urbanísticas e;
 - V – 01 (uma) vaga para representante de Organizações Não Governamentais com ações que se enquadrem em política de desenvolvimento urbano ou em demandas de cidadania ainda não atendidas pelas práticas do urbanismo municipal.
- §1º.** A Administração Pública Municipal indicará seus representantes para outras 06 (seis) vagas.
- §2º.** Cada vaga inclui 01 (um) conselheiro titular e 01 (um) conselheiro suplente.

Art. 30. Poderão participar do processo de eleição para compor o Conselho da Cidade de São José dos Pinhais, as entidades que tenham manifestado interesse em participar do referido pleito, bem como tenham apresentado a documentação necessária, e **cujas inscrições foram homologadas pela Comissão Organizadora**, conforme disposto no Regulamento da 8ª Conferência Municipal da Cidade de São José dos Pinhais.

§1º. O processo de eleição das entidades para compor Conselho da Cidade de São José dos Pinhais - gestão dezembro de 2022 a novembro de 2025 - **será por segmento** e acontecerá no dia 10 de novembro de 2022, das 21h00 às 21h30, durante a 8ª Conferência Municipal da Cidade, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 1.579/2010 e do art. 10 e seguintes do Regulamento Interno do ConCidade-SJP (Decreto Municipal nº 2.900/2017).

§2º. As Entidades cujas inscrições foram homologadas estarão habilitadas a participar do referido processo.

§3º. O processo de escolha será por votação, que acontecerá com qualquer número de participantes.

§4º. O processo de eleição compreenderá as seguintes etapas:

- I - Oficialização e Apresentação das Entidades Candidatas;
 - II – Votação e Apuração do resultado da votação;
 - III - Registro em ata de todo o processo; e
 - IV - Homologação do resultado na 8ª Conferência Municipal da Cidade.
- § 5º.** A votação se dará por cédula e atenderá os seguintes critérios:
- I - Os representantes cada de segmento votarão em 2 (duas) Entidades Candidatas diferentes do **próprio segmento**;
 - II - Cada Entidade, independentemente de seu representante ser delegado(a) nato(a) ou indicado(a), poderá votar apenas **uma vez** em 2 (duas) entidades candidatas diferentes;
 - II - Em caso de empate, será realizado sorteio entre as Entidades empatadas;
 - III - As Entidades candidatas que não forem eleitas serão considerados suplentes, dentro do mesmo segmento, permanecendo listados por ordem decrescente de votos, até o limite da Lei Municipal nº 1.579/2010 e do Decreto Municipal nº 2.900/2017.
- § 6º.** Os representantes indicados pelas Entidades candidatas deverão estar presentes na eleição.
- § 7º.** As Entidades cujos representantes não comparecerem não poderão participar do processo de eleição.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

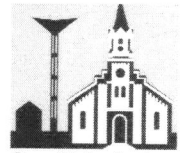
Art. 31. Serão concedidos certificados aos participantes da 8ª Conferência Municipal da Cidade de São José dos Pinhais, com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas atividades da programação.

Art. 32. Os resultados da Plenária Deliberativa da 8ª Conferência Municipal da Cidade de São José dos Pinhais serão encaminhados à Secretaria Municipal de Urbanismo, Transporte e Trânsito (SEMUTT) até o prazo de 30 (trinta) dias após a sua realização, e posteriormente, divulgados à sociedade no site da Prefeitura na página da SEMUTT <<http://www.sjp.pr.gov.br/8a-conferencia-municipal-da-cidade-de-sao-jose-dos-pinhais/>> e na página do ConCidade-SJP no Portal dos Conselhos: <http://conselhos.sjp.pr.gov.br/conselho-municipal-das-cidades/conferencias-cmci/>

Art. 33. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal da Cidade de São José dos Pinhais.

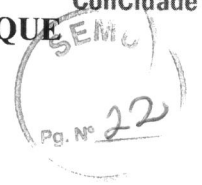
São José dos Pinhais, 09 de novembro de 2022.

Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal da Cidade de São José dos Pinhais



ConCidade

**ANEXO VI: ATA DA ELEIÇÃO DAS ENTIDADES MUNICIPAIS QUE
COMPORÃO O CONCIDADE-SJP**



EM BRANCO

ATA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DAS ENTIDADES




Às vinte e uma horas e trinta minutos, do dia dez de novembro de dois mil e vinte e dois, na sede da Câmara Municipal de São José dos Pinhais, durante a realização da 8ª Conferência Municipal da Cidade de São José dos Pinhais estiveram reunidas para o processo de eleição das entidades para compor o Conselho da Cidade de São José dos Pinhais (ConCidade-SJP), gestão dezembro de 2022 a novembro de 2025, nos termos da Lei Municipal nº 1.579/2010 e Decreto Municipal nº 2.900/2017, as Entidades cujas inscrições foram homologados pela Comissão Organizadora, conforme lista de presença anexa. Inicialmente, a Sra. Cecília S. Holtman, servidora da Secretaria Municipal de Urbanismo, Transportes e Trânsito (SEMUTT), deu início ao processo de eleição explicando que o ConCidade-SJP é um órgão colegiado que tem por objetivos formular, elaborar e acompanhar as políticas locais de desenvolvimento urbano, tendo como finalidade principais o aprimoramento do Plano Diretor Municipal e sua aplicação efetiva, bem como a gestão democrática do território local e suas expressões urbanas, rurais e naturais. O ConCidade-SJP é composto por: 6 (seis) representantes do Poder Público, indicados pela Prefeita Municipal; 4 (quatro) representantes de organizações ligadas ao setor de movimentos populares ou de grupos sociais que representem usuários de serviços públicos locais demandantes ou ligados à política de desenvolvimento urbano; 2 (dois) representantes dos setores produtivos patronais, nas áreas de bens ou de serviços que contribuam diretamente com o desenvolvimento urbano; 2 (dois) representantes de setores produtivos e sindicais de trabalhadores em áreas de bens ou serviços ligados ao desenvolvimento urbano; 1 (um) representante de setor acadêmico ou profissional, em área de atuação ou conhecimento que contribua nas temáticas urbanísticas; e 1 (um) representante de organizações não governamentais com ações que se enquadrem em política de desenvolvimento urbano ou em demandas de cidadania ainda não atendidas pelas práticas do urbanismo municipal. Informou, ainda, que o processo de eleição seguirá o rito do Regulamento e do Regimento Interno da 8ª Conferência, que seguem anexo a presente ata. Destacando, ainda, que cada Entidade votará em 2 (duas) Entidades Candidatas diferentes do próprio segmento, e em caso de empate será realizado

sorteio dentro do mesmo segmento e as Entidades que não forem eleitas serão consideradas suplentes dentro do mesmo segmento, sendo listadas por ordem decrescente, até o limite estabelecido na lei municipal. Iniciou-se pelo **Segmento Entidades ligadas aos setores produtivos patronais, nas áreas de bens ou de serviços ligados**: neste segmento somente a ACIAP - Associação Comercial, Industrial, Agrícola e de Prestação de Serviços de São José dos Pinhais, a qual representada neste pleito, manifestou interesse em participar do presente processo de eleição, nos termos do Regulamento da 8ª Conferência Municipal da Cidade de São José dos Pinhais, e a Plenária Deliberativa da 8ª Conferência concordou que a ACIAP fique com as 2 (duas) vagas de conselheiros titulares e 2 (duas) vagas de conselheiros suplentes. Prosseguiu-se o processo de eleição para escolha das Entidades do **Segmento Movimentos Populares ou de Grupos Sociais**, que estavam presentes ao pleito, conforme lista de presença em anexo, sendo elas: 1) Associação dos Aposentados e Pensionistas de São José dos Pinhais; 2) UNAM - União das Associações de Moradores de São José dos Pinhais; 3) FEMAM - Federação Municipal de Associações de Moradores de São José dos Pinhais; 4) AMCRU - Associação de Moradores Conjunto Urano; 5) Associação de Moradores Jardim Ouro Fino; 6) Associação Moradores do Jardim Independência; 7) Associação de Moradores e Amigos Colaboradores Jardim Santa Rosa e Arredores de SJP; 8) Associação Moradores Santo Antonio. Foram eleitas para as quatro vagas de conselheiros titulares as Entidades: 1) UNAM; 2) ANCRU; 3) FEMAM; e, por desempate, nos termos do Regulamento e Regimento da 8ª Conferência, 4) Associação de Moradores e Amigos Colaboradores Jardim Santa Rosa e Arredores de SJP; e para as quatro vagas de conselheiros suplentes as Entidades: 1) Associação dos Aposentados e Pensionistas de São José dos Pinhais; 2) Ass. Moradores do Jardim Independência; 3) Ass. Moradores Santo Antonio; 4) Ass. Moradores Ouro Fino. Na sequência, foi realizada a escolha das Entidades do **Segmento setores produtivos e sindicais de trabalhadores em áreas de bens ou serviços ligados ao desenvolvimento urbano** e como somente as inscrições da SINTRACON - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Civil, de Olarias, de Cerâmicas para Construção de Curitiba e Região e da STRAF - Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de São José dos Pinhais foram homologadas pela Comissão Organizadora, e cujos representantes estavam presente neste ato, conforme lista de presença em anexo, a SINTRACON ficou com uma vaga de titular e uma de suplente e a STRAF

com uma vaga de titular e uma de suplente deste segmento. A seguir, para o **Segmento Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa** participaram do processo de eleição: 1) CRECI-PR; 2) CAU-PR; 3) AEA - Associação dos Engenheiros e Arquitetos de São José dos Pinhais; 4) IEP - Instituto de Engenharia do Paraná, ficando eleita para vaga de titular a Entidade AEA e para a vaga de suplente a Entidade IEP, a qual foi eleita por desempate nos termos do Regulamento da 8ª Conferência. Por fim, iniciou-se a eleição das entidades presentes do **Segmento Organizações Não Governamentais**: dentre as Entidades inscritas deste Segmento, somente o Observatório Social de São José dos Pinhais compareceu para este processo, ficando com uma vaga de titular e uma vaga de suplente deste segmento. A eleição foi conduzida pela comissão organizadora da 8ª Conferência Municipal da Cidade de São José dos Pinhais. O processo de eleição ocorreu conforme Regulamento e Regimento Interno da Conferência. Sem mais a tratar, a Comissão Organizadora, deu-se por concluído o processo de eleição das entidades para compor o Conselho da Cidade de São José dos Pinhais (ConCidade-SJP), gestão dezembro de 2022 a novembro de 2025, e eu, Rafaeli C. M. da Silva, lavrei a presente ata que será publicada junto ao Relatório 8ª Conferência Municipal da Cidade de São José dos Pinhais após a aprovação da Comissão Organizadora.

São José dos Pinhais, 10 de novembro de 2022.

Comissão Organizadora:



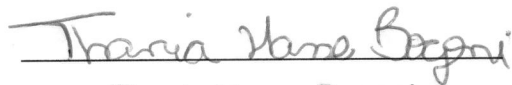
Pedro Angelo da Silva



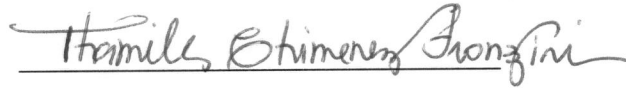
José Mauricio Précoma Miranda



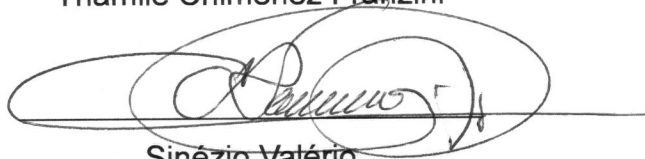
Ketlin Kelli Vosguerau Volcov



Thania Hasse Bogoni

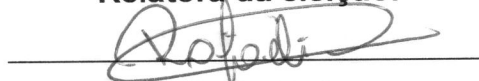


Thamile Chimenez Franzini



Sinézio Valério

Relatora da eleição:



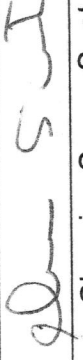


Rafaeli C. M. Siva

LISTA DE PRESENÇA



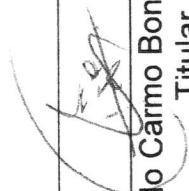
DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DO CONCÍDIADE-SJP - GESTÃO NOV/2022 A DEZ/2025

Data: 10/11/2022

Local: Câmara Municipal de São José dos Pinhais

Segmento	Entidade Inscrita	Delegados Indicados
Movimentos Populares ou de Grupos Sociais	Associação dos Aposentados e Pensionistas de São José dos Pinhais 1	 Cleonice Souza Santos Titular
		Nathan Anselmo Helmann Suplente
	UNAM - União das Associações de Moradores de São José dos Pinhais 2	 Gerson Pereira
		Daniel Martini Morais
FEMAM - Federação Municipal de Associações de Moradores de São José dos Pinhais 3		 Valdivia dos Santos de Lima Titular
		Benedito Lenzi da Silva Suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DA CIDADE DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

CAU-PR	<p> Sibeles Martins da Consolação Titular</p>
AEA - Associação dos Engenheiros e Arquitetos de São José dos Pinhais	<p> Bruno Buhner Chupel Titular</p> <p>Ari Buhner Machado Neto Suplente</p>
IEP (Instituto de Engenharia do Paraná)	<p> Elise do Carmo Bonierki Bonato Titular</p> <p>Ana Carmem de Oliveira Suplente</p>



ANEXO VII: LISTAS DE PRESENÇA








EM BRANCO

8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL
DA CIDADE DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS


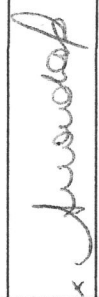


Data: 09/11/2022

Horário: 17h30

Local: Câmara Municipal de São José dos Pinhais

NOME	TIPO DE INSCRITO	SUPLENTE	ENTIDADE/SECRETARIA	GRUPO	ASSINATURA
BELINO PEREIRA DE SOUZA	Convidado(a)		VEREADOR / CMSJP		
BILIO ARTHUR ALVES	Convidado(a)		VEREADOR / CMSJP		
JÃO CETNARSKI NETO	Delegado(a) Indicado(a)		SMVP		
LEMIR GARCIA	Delegado(a) Nato(a)		CONCIDADE/ACIAP-SJP		
RIANA DO AMARAL SANTOS	Servidor(a) Municipal		SEMUTT	III - Ordenamento Territorial	
RIANO MELIM	Convidado(a)		SICTUR	I - Integração dos meios urbano e rural	
INSO RENDAK	Delegado(a) Nato(a)		CONCIDADE-SJP/ Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores Familiares	I - Integração dos meios urbano e rural	

EM BRANCO

LTON ALVES DE OLIVEIRA	Convidado(a)		VEREADOR / CMSJJP		
CEU LUIZ DOS SANTOS	Delegado(a) Nato(a)		CONCIDADE-SJP/ Sindicato dos metalúrgicos da grande Curitiba	I - Integração dos meios urbano e rural	
DREN CRUZ S. DE MELLO	Observador(a)		CMSJJP	II - O impacto dos modais de transporte no desenvolvimento da cidade	
DRIAN MATOSO	Convidado(a)		SEMED		
LEX ARTUR PURKOTE	Convidado(a)		VEREADOR / CMSJJP		
LEX FERNANDO HIIRT	Observador(a)		CMSJJP	I - Integração dos meios urbano e rural	
LLANE KELLEN SINJA	Delegado(a) Nato(a)		CONCIDADE/ACIAP-SJP		
LLAX SIQUEIRA	Convidado(a)		VEREADOR / CMSJJP		
LSELMO HELMANN		Suplente: Cleonice S. S.	Ass. Aposentados, Pensionistas e Idosos de SJP		
MANDA S. LAPCHENSKI		Suplente Vinicius	SEMS		
NA CARMEM DE OLIVEIRA		Suplente: Elise do C. B. Bonato	Instituto de Engenharia do Paraná		
NA FLÁVIA ALVES	Observador(a)		CMSJJP	II - O impacto dos modais de transporte no desenvolvimento da cidade	
NA FLÁVIA ALVES	Servidor(a) Municipal		SEMUTT	I - Integração dos meios urbano e rural	
NA PAULA ROCHA FERNANDES	Observador(a)			II - O impacto dos modais de transporte no desenvolvimento da cidade	

EM BRANCO

IDRÉ GABARDO	Convidado(a)		SEMEL		
IDRÉ PARIS	Observador(a)		Ass. Moradores Águas Belas		
ADRESSA DA SILVA STAVASZ	Servidor(a) Municipal		SEMUTT	I - Integração dos meios urbano e rural	x Andrusztvay.
ANGELA CRISTINA RATMANN V. THEULEN	Delegado(a) Indicado(a)		Ass. Moradores Catas Altas, Papanduva da Serra e Arredores		
ANTÔNIA VAZ DE LIMA DO NASCIMENTO	Delegado(a) Nato(a)		CONCIDADE-SJ/ASS. Moradores Bairro Academia	III - Ordenamento Territorial	x a Degluma
ANTÔNIO GILBERTO DE MELLO	Convidado(a)		VEREADOR / CMSJ/P		
ANTONIO NUNES DA ROCHA RIO JIR	Delegado(a) Indicado(a)		SMVOP	I - Integração dos meios urbano e rural	x
PARECIDO TAMBOLO	Observador(a)		Ass. Moradores Riacho Doce e Rio Pequeno		x
ARI B. MACHADO NETO		Suplente de Bruno B. Chupel	Ass. Engenheiros e Arquitetos de SJP	II - O impacto dos modais de transporte no desenvolvimento da cidade	x
ARIANE FATIMA BAUMANN		Suplente: Marise Maria	SEMFI		x
ARIETE DE FATIMA DA SILVEIRA CARVALHO	Delegado(a) Indicado(a)		Ass. Moradores Conjunto Apolo		x
BEATRIZ MADALENA DOS SANTOS	Delegado(a) Nato(a)		SEMUTT	I - Integração dos meios urbano e rural	x
BENEDITO LENZI DA SILVA		Suplente de Valdivia S. de Lima	FEMAM		x
BRUNA SLOMPO	Convidado(a)		SERMALI		

EM BRANCO

RUNO B. CHUPEL	Delegado(a) Indicado(a)		Ass. Engenheiros e Arquitetos de SJP	III	X Bruno B. ChupeL
RUNO DA SILVA TOLENTINO	Servidor(a) Municipal		SEMUTT	II - O impacto dos modais de transporte no desenvolvimento da cidade	
ARLOS CEZAR ZATTA	Observador(a)		OAB-PR - SJP		
ARLOS MACHADO CARBORNAR	Observador		Auto Viação São José dos Pinhais Ltda	II - O impacto dos modais de transporte no desenvolvimento da cidade	
ARLOS ROBERTO PEREIRA	Delegado(a) Nato(a)		CONCIDADE/ACIAP-SJP		
AROLINE BURAKOSKY	Servidor(a) Municipal		SEMUTT	III - Ordenamento Territorial	
AROLINE DUARTE GOMES	Servidor(a) Municipal		SEMUTT	II - O impacto dos modais de transporte no desenvolvimento da cidade	
ECÍLIA SZENKOWICZ HOLTMAN	Servidor(a) Municipal		SEMUTT	I - Integração dos meios urbano e rural	
ELIO ROBERTO MARTINI JANISCH	Observador			I - Integração dos meios urbano e rural	
ESAR MIRANDA DE SOUZA	Observador			II - O impacto dos modais de transporte no desenvolvimento da cidade	
LAUDIO ROBERTO WEIRICH GOMES DOS SANTOS	Convidado(a)		SEMFI		
LEONICE SOUZA SANTOS	Delegado(a) Indicado(a)	H	Ass. Aposentados, Pensionistas e Idosos de SJP		
LOVIS LUIZ ZEISER JUNIOR	Observador(a)			II - O impacto dos modais de transporte no desenvolvimento da cidade	
DANIEL MARTINI MORAIS		Suplente de Gerson Pereira	UNAM		

EM BRANCO

NIEL SIMEONI DE OLIVEIRA	Observador(a)		INCRA	I - Integração dos meios urbano e rural
NTE LUIZ FRANCESCHI FILHO	Observador		Auto Viação São José dos Pinhais	II - O impacto dos modais de transporte no desenvolvimento da cidade
ISE LIMA	Convidado(a)		SECOM	
IVEDI AUTIERRE	Observador(a)		CMSJP	III - Ordenamento Territorial
ENILSON NOGUEIRA DE OLIVEIRA	Convidado(a)		VEREADOR / CMSJP	
ENISE DE LOURDES ASCHENWACHER	Delegado(a) Nato(a)		SEMUSEG	III - Ordenamento Territorial
EGO ARCANJO FERREIRA	Observador(a)		CMSJP	I - Integração dos meios urbano e rural
ÓGENES MOREIRA MENON	Delegado(a) Nato(a)		CONCIDADE/SEMMA	III - Ordenamento Territorial
URCE RODRIGUES DE FIGUEIREDO	Delegado(a) Nato(a)		CONCIDADE- SJP/Ass. Aposentados, Pensionistas e Idosos de SJP	I - Integração dos meios urbano e rural
DUARDO FERNANDO BATISTA	Observador		Auto Viação São José	II - O impacto dos modais de transporte no desenvolvimento da cidade
DUARDO LUCIO CITA	Observador(a)		CMSJP	II - O impacto dos modais de transporte no desenvolvimento da cidade
DUARDO UMBRIA	Delegado(a) Indicado(a)		SEMUTT	III - Ordenamento Territorial
ELCIO LUIZ KARAS	Delegado(a) Indicado(a)		SEMUTT	II - O impacto dos modais de transporte no desenvolvimento da cidade
ELISE DO CARMO B. BONATO	Delegado(a) Indicado(a)		Instituto de Engenharia do Paraná	III - Ordenamento Territorial



X

X

X

EM BRANCO

LIANE CRISTINA F. SANTOS	Servidor(a) Municipal		SEMUTT	III - Ordenamento Territorial	
LOIZE M. PISKA CLAUDINO	Convocado(a)		CONTROLE INTERNO		
MILE CRISTINA BHER	Observador(a)			I - Integração dos meios urbano e rural	
ABIANO PATRICK LEITE SOARES	Delegado(a) Nato(a)		CONCIDADE-SJPI/Ass. Moradores Ouro Fino	II - O impacto dos modais de transporte no desenvolvimento da cidade	
ABIANO PATRICK LEITE SOARES	Delegado(a) Indicado(a)		SEMED		
ABRÍCIO RAVAGLIO	Servidor(a) Municipal		SEMUTT	II - O impacto dos modais de transporte no desenvolvimento da cidade	
ÁTIMA SEBASTIANA DE PAULA	Convocado(a)		VEREADORA / CMSJP		<i>Satima de Paula</i>
ERNANDO CESAR DA SILVA	Delegado(a) Indicado(a)		Ass. Moradores Conjunto Urbano	III - Ordenamento Territorial	
ERNANDO ROSENBAUM	Delegado(a) Nato(a)		CONCIDADE-SJPI/Ass. Ciclistas do Alto Iguaçu		
ÁVIA GARCIA QUADROS HACKE	Delegado(a) Indicado(a)		SEMMA	III - Ordenamento Territorial	
ÁVIO A. BORAZO ZILIO TO	Delegado(a) Indicado(a)		SEMUTT	II - O impacto dos modais de transporte no desenvolvimento da cidade	
ÁVIO FREITAS DINÃO	Observador(a)		CREA-PR		
ORISVALDO JOAQUIM DOS SANTOS JR	Servidor(a) Municipal		SEMUTT	III - Ordenamento Territorial	
MANCINE ELIZABETH C. REMPEL	Delegado(a) Nato(a)		SEMUTT	III - Ordenamento Territorial	




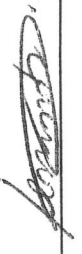
SEMU
Pg. N.º 24

EM BRANCO



NOME	TIPO DE INSCRITO	SUPLENTE	ENTIDADE/SECRETARIA	GRUPO	ASSINATURA
MILTON PADILHA PINTO	Observador(a)		Ass. Jardim União	III - Ordenamento Territorial	
ILCIO ARTHUR KRICKY	Observador(a)			II - O impacto dos modais de transporte no desenvolvimento da cidade	
ELEN MELINA APETZ	Servidor(a) Municipal		SEMUTT	II - O impacto dos modais de transporte no desenvolvimento da cidade	
ELCIO CARLOS DIAS	Delegado(a) Indicado(a)		CRECI-PR		
ÉES DO ROGÍO DE BASTOS ALVES	Delegado(a) Nato(a)	Suplente Susan Karla	SEMPLADE	I - Integração dos meios urbano e rural	
IONI BRANDÃO P. DE CASTRO	Delegado(a) Indicado(a)		Ass. Moradores Amigos e Colaboradores Jd Santa Rosa e Arredores de SJP		
SALDO RÔMULO TORRES DE SOUSA	Delegado(a) Nato(a)		CONCIDADE-SJP / SEMHA	III - Ordenamento Territorial	
EFFERSON DE SOUZA	Convitado		SEMUSEG	I - Integração dos meios urbano e rural	
GOÃO LUIZ CORDEIRO	Convitado(a)		SEMHA		
JORGE LIUTKUS	Observador		CMSJP	I - Integração dos meios urbano e rural	
JOSE DE OLIVEIRA LIMA	Delegado(a) Indicado(a)		SINTRACON	I - Integração dos meios urbano e rural	
JOSE GRAVINA JUNIOR	Observador(a)			I - Integração dos meios urbano e rural	
JOSÉ MAURÍCIO PRÉCOMA MIRANDA	Delegado(a) Nato(a)		CONCIDADE-SJP / SEMUTT	III - Ordenamento Territorial	

Provi. Pro. S. P. d. Castro.

EM BRANCO

OSÉ POSSEBON	Convidado(a)			VEREADOR / CMSJP		
OSÉ VIEIRA DA SILVA	Convidado(a)			VEREADOR / CMSJP		
ILIANA DOS SANTOS	Observador(a)			Ass. Moradores Miringuava	III - Integração dos meios urbano e rural	
ILIANA SARAIVA	Convidado(a)			SEMAS		
ILIANE MARIA VIDOLIM	Servidor(a) Municipal			SEMUTT	III - Ordenamento Territorial	
JULIANO SILVEIRA MARTINS	Convidado(a)			VEREADOR / CMSJP		
AMILA PAIXÃO DE OLIVEIRA			Suplente: Wellington L. Padilha	Observatório Social SJP	II - O impacto dos modais de transporte no desenvolvimento da cidade	
EILA GRACIELE PINTO	Observador(a)			Ass. Jardim União		
ELLI SIEWERT SALDANHA	Observador(a)				III - Ordenamento Territorial	
ETLIN KELLI VOSGUERAU VOLCOV	Delegado(a) Nata			SEMUTT	III - Ordenamento Territorial	
ARISSA DOS SANTOS NASCIMENTO			Suplente de Fernando C. da Silva	Ass. Moradores Conjunto Urbano	III - O impacto dos modais de transporte no desenvolvimento da cidade	
EILA CRISTINA DA ANUNCIACÃO LUBAS	Observador(a)				III - Ordenamento Territorial	
EDUARDO VINICIUS GABARDO PADILHA	Servidor(a) Municipal			SEMUTT	III - Ordenamento Territorial	
JUAN LUCAS DE LIMA SANTOS	Observador(a)			CMSJP	II - Integração dos meios urbano e rural	

EM BRANCO

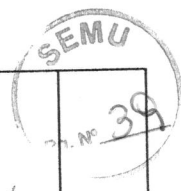
LUANA BERESTIANSKI NEUMANN	Observador(a)		OAB-PR - SJP	I - Integração dos meios urbano e rural	
LUANA FLORENTINO FONSECA	Observador(a)			III - Ordenamento Territorial	
LUCAS E. ROCHA LIMA	Observador(a)		Ass. Moradores Águas Belas	II - O impacto dos modais de transporte no desenvolvimento da cidade	
LUCAS GRUBBA PIGATTO	Convidado(a)		SEMUTT		X
LUCAS UMBRIA	Delegado(a) Indicado(a)		SEMMA	III - Ordenamento Territorial	
UCIANO FAGUNDES WIGGERS	Observador			III - Ordenamento Territorial	
UÍS FELIPE LUSTOSA	Observador(a)		CMSJP	I - Integração dos meios urbano e rural	
JIZ CESAR SCHLIPAKE	Delegado(a) Nato(a)		CONCIDADE/ACIAP-SJP		
JIZ GUSTAVO SINGER	Convidado (a)		SEMAG		
JIZ MONTEIRO	Convidado(a)		SEMTRAB		
JIZ PEREIRA KEPPEM	Convidado(a)		SEMARH		
RCELI FERNANDA V. GABARDO	Servidor(a) Municipal		SEMUTT	II - O impacto dos modais de transporte no desenvolvimento da cidade	
RCELO LUBAS	Observador(a)			III - Ordenamento Territorial	
RCELO SETIM DAL NEGRO	Convidado(a)		SEMUC		

EM BRANCO


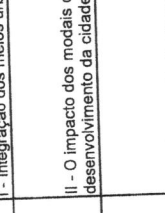
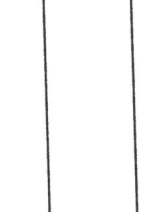
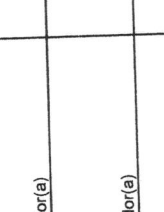
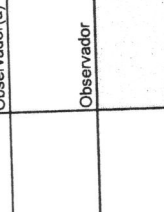
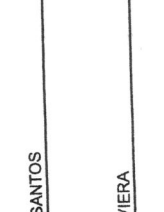
RCIA ANDREIA SONA		Suplente de Sergio Rodrigues Costa	Ass. Santo Antonio			
RCOS ELIAS GALINDO	Observador(a)		OAB-PR - SJP	I - Integração dos meios urbano e rural		x <i>[Handwritten Signature]</i>
RCOS SETIM	Convidado(a)		SMVOP			x <i>[Handwritten Signature]</i>
RCOS VALENTIN XAVIER	Observador			I - Integração dos meios urbano e rural		<i>[Handwritten Signature]</i>
ARIANE TROMM PETERS	Servidor(a) Municipal		SEMUTT	I - Integração dos meios urbano e rural		<i>[Handwritten Signature]</i>
ARIA JOSÉ RODRIGUES CORDEIRO	Observador(a)		Ass. Moradores Amazonas	I - Integração dos meios urbano e rural		<i>[Handwritten Signature]</i>
ARISE MARIA CRUZ	Delegado(a) Indicado(a)		SEMFJ	III		x <i>[Handwritten Signature]</i>
ARIZA ISABEL PLOMBON MACHADO	Delegado(a) Indicado(a)		SEMHA			x <i>[Handwritten Signature]</i>
ARLUCY CRISTINE DE OLIVEIRA FERREIRA	Observador(a)		CMSJJP	II - O impacto dos modais de transporte no desenvolvimento da cidade		x <i>[Handwritten Signature]</i>
IATHEUS M. BRITO DE ALMEIDA		Suplente de Thiago Lucas	GERAR			<i>[Handwritten Signature]</i>
IAURILIO JOSÉ DA CRUZ		Suplente. Adão C. Neto	SMVOP			<i>[Handwritten Signature]</i>
MICHELE TEIXEIRA DO CARMO	Convidado(a)		VEREADOR / CMSJJP	III - Ordenamento Territorial		<i>[Handwritten Signature]</i>
MATIAN HENRIQUE MANNRICH	Observador(a)			III - Ordenamento Territorial		
MATHAN ANSELMO HELLMANN	Delegado(a) Nato(a)		CONCIDADE- SJP/Ass. Aposentados, Pensionistas e Idosos de SJP	I - Integração dos meios urbano e rural		

EM BRANCO

SON SILVA DE LUIZ	Delegado(a) Indicado(a)		Ass. Moradores Jardim Independência	II - O impacto dos modais de transporte no desenvolvimento da cidade	X Nelson Silva de L.
MPIO NUNES PEREIRA SOARES	Observador			II - O impacto dos modais de transporte no desenvolvimento da cidade	X
ILIO JAVIER M. MENEZES	Delegado(a) Indicado(a)		SEMHA	III	X Paulo J. P. Soares
FRICIA VANESSA MARAN VIEIRA	Observador(a)			III - Ordenamento Territorial	
LILA LETICIA TISSEI	Servidor(a) Municipal		SEMUTT	I - Integração dos meios urbano e rural	X Paula Tissera
JULO CÉSAR DO CARMO	Convidado(a)		VEREADOR / CMSJP	II - O impacto dos modais de transporte no desenvolvimento da cidade	X
ETERSON DANDA KALED	Observador(a)		CMSJP	III - Ordenamento Territorial	
RISCILA CRISTIANE SENCHUKE	Observador(a)		SEMAS	I - Integração dos meios urbano e rural	
AFaeli CISCOTO MENDES DA SILVA	Servidor(a) Municipal		SEMUTT	III - Ordenamento Territorial	
ENAN BATISTAO MACHADO	Convidado		VEREADOR / CMSJP	III - Ordenamento Territorial	X Ricardo dos Santos Barreira
RICARDO DOS SANTOS BARBARRA	Observador(a)			I - Integração dos meios urbano e rural	X
RICARDO LUIZ OSTNOUSKI	Servidor(a) Municipal		SEMUTT	II - O impacto dos modais de transporte no desenvolvimento da cidade	X
ROBERTA LINHARES MEYER	Delegado(a) Nato(a)		CONCIDA/SEMUTT	I - Integração dos meios urbano e rural	X
ROBSON VIEIRA DA SILVA	Observador(a)		Conselho M. Saúde	III - Ordenamento Territorial	X



EM BRANCO








IRIGO DE JESUS CASAGRANDE	Suplente de Fernando Rosenbaum	CONCIDADE-SJP/Ass. Ciclistas do Alto Iguaçu	I - Integração dos meios urbano e rural	
SÉRIO HOFLINGER	Delegado(a) Nato(a)	CONCIDADE/Ass. Moradores Bairro Academia		
VIO MALINVERNI JUNIOR	Servidor(a) Municipal	SEMUTT	I - Integração dos meios urbano e rural	
SA PONCE	Observador(a)		I - Integração dos meios urbano e rural	
UDERLEI DE JESUS PEREIRA	Delegado(a) Nato(a)	CONCIDADE-SJP / SINDIMOC	II - O impacto dos modais de transporte no desenvolvimento da cidade	
IDI FISCHER	Servidor(a) Municipal	SEMUTT	III - Ordenamento Territorial	
MUEL PINHEIRO	Convidado(a)	VEREADOR / CMSJJP		
ERGIO RODRIGUES DA COSTA	Delegado(a) Indicado(a)	Ass. Moradores Santo Antonio	III - Ordenamento Territorial	
IBELE MARTINS DA CONSOLAÇÃO	Delegado(a) Indicado(a)	CAU-PR	I - Integração dos meios urbano e rural	
SILVANA ANTONIA DA SILVA	Observador(a)	Ass. Mulheres para Paz Mundial	III - Ordenamento Territorial	
SILVANA MARIA DA SILVA	Observador(a)	Ass. Mulheres para Paz Mundial	II - O impacto dos modais de transporte no desenvolvimento da cidade	
SILVANA PONGO CARNEIRO	Observador		II - O impacto dos modais de transporte no desenvolvimento da cidade	
SILVANIA MACHADO SANTOS	Suplente de Glimar de Camargo	Ass. Moradores Jardim Ouro Fino		
SILVIO ANTONIO SILVEIRA	Convidado(a)	VEREADOR / CMSJJP		

8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL
DA CIDADE DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

CONFERÊNCIA MUNICIPAL

9/11/2022

17h30

Câmara Municipal de São José dos Pinhais						
NOME	TIPO DE INSCRITO	SUPLENTE	ENTIDADE/SECRETARIA	GRUPO	ASSINATURA	
Wilson Matheus			Arbitragem			
JOSE JOSÉ GONCALVES						
MARIA CRISTINA GRAT	comunicada		CREA-PR			
Emuel Alves da Silva		X	SEMMA			
Laudha L. Durva.			SEMMA			
ROBERT DE A. MARQUES						
Edno Castellano	Paléstrome					

SEM U
41








8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL
DA CIDADE DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

DATA: 19/11/2022

19/11/2022

0: 17h30

Câmara Municipal de São José dos Pinhais

NOME	TIPO DE INSCRITO	SUPLENTE	ENTIDADE/SECRETARIA	GRUPO	ASSINATURA
AUBRÍO KELU	CÂMARA MUNICIPAL		SECRETARIA		
DREGO DECKER	SERVIDOR		SECRETARIA		
WILSON BOZZA	SERVIDOR		SECRETARIA		
REGO FERREIRA	SERVIDOR		CMSSP		
RICARDO NOIVO	SERVIDOR		CMSSP		
EDUARDO DE SOUZA	SERVIDOR		CMSSP		
ELMA B. S. CORNELIO	SERVIDORA		CMSSP		

15

8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL
DA CIDADE DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

LISTA DE PRESENÇA

GRUPO I - INTEGRAÇÃO DOS MEIOS URBANO E RURAL

a: 10/11/2022

al: Câmara Municipal de São José dos Pinhais

NOME	TIPO DE INSCRIÇÃO	SUPLENTE	ENTIDADE/SECRETARIA	ASSINATURA
1 ABELINO PEREIRA DE SOUZA	Convitado		VEREADOR / CMSJP	
2 ADRIANO MELIN	Convitado		SICTUR	
3 AFONSO RENDAK	Delegado(a) Nato(a)		CONCIDADE-SJP/Sindicato dos Trab. Rurais e Agricultores Familiares de SJP	
4 ALCEU LUIZ DOS SANTOS	Delegado(a) Nato(a)		CONCIDADE-SJP/Sindicato dos Metalúrgicos da Grande Curitiba	<i>A. Mendonça</i>
5 ALEX FERNANDO HIRT	Observador		CMSJP	
6 ALSELMO HELMANN				
7 ANA FLÁVIA LEITE S. SCANDIAN	Servidor(a) Municipal	Suplente da Cleonice S. S	Ass. Aposentados, Pensionistas e Idosos de SJP	
8 ANDRESSA DA SILVA STAVASZ	Servidor(a) Municipal		SEMUTT	<i>A. Mendonça</i>
9 ANTONIO NUNES DA ROCHA RIO JR	Delegado(a) Indicado(a)		SEMUTT	<i>Anderson</i>
0 ARIETE DE FATIMA DA SILVEIRA CARVALHO	Delegado(a) Indicado(a)		SMVOP	<i>Anderson</i>
1 BEATRIZ MADELENA DOS SANTOS	Delegado(a) Nato(a)		Ass. Moradores Conjunto Apolo	
2 CECÍLIA SZENKOWICZ HOLTMAN	Servidor(a) Municipal		SEMUTT	
3 CELIO ROBERTO MARTINI JANISCH	Observador		SEMUTT	

SEMUT
Pg. Nº 43

4	CLAUDIO DA SILVA PRIMO	Observador			Ass. Aposentados, Pensionistas e Idosos de SJP	X	US
5	CLEONICE SOUZA SANTOS	Delegado(a) Indicado(a)					
16	DANIEL SIMEONI DE OLIVEIRA	Observador(a)			INCRA		
17	DIEGO ARCANJO FERREIRA	Observador(a)			CMSJP		
18	DURCE RODRIGUES DE FIGUEIREDO	Delegado(a) Nato(a)			CONCIDADE- SJP/Ass. Aposentados, Pensionistas e Idosos de SJP		
19	EMILE CRISTINA BHER	Observador(a)			SEMUTT		Gabriel Z. Zanetti
20	GABRIEL Z. ZANETTI	Delegado(a) Nato(a)			SEMUTT		
21	GABRIELA LETÍCIA MONICH	Servidor(a) Municipal			UNAM		
22	GERSON PEREIRA	Delegado(a) Indicado(a)					
23	GERSON TOMAZ MIRANDA	Delegado(a) Nato(a)		Suplente: Antonio Nunes	SMVOP		
24	INÊS DO ROCIO DE BASTOS ALVES	Delegado(a) Nato(a)		Suplente Susan Karia	SEMPLADE		
25	JEFFERSON DE SOUZA	Convidado			SEMUSEG		
26	JORGE LIUTKUS	Observador			CMSJP		
27	JOSE DE OLIVEIRA LIMA	Delegado(a) Indicado(a)			SINTRACON		
28	JOSE GRAVINA JUNIOR	Observador(a)					
29	JULIANA DOS SANTOS	Observador(a)			Ass. Moradores Miringuava		
30	LUAN LUCAS DE LIMA SANTOS	Observador(a)			CMSJP		
31	LUANA BERESTIANSKI NEUMANN	Observador(a)			OAB-PR - SJP		
32	LUIS FELIPE LUSTOSA	Observador(a)			CMSJP		
33	MARCOS ELIAS GALINDO	Observador(a)			OAB-PR - SJP		
34	MARCOS VALENTIN XAVIER	Observador					
35	MARIANE TROMM PETERS	Servidor(a) Municipal			SEMUTT		

36	MARIA JOSÉ RODRIGUES CORDEIRO	Observador(a)		Ass. Moradores Amazonas	
37	NATHAN ANSELMO HELLMANN	Delegado(a) Nato(a)		CONCIDADE- SJP/Ass. Aposentados, Pensionistas e Idosos de SJP	
38	PAULA LETICIA TISSEI	Servidor(a) Municipal		SEMUTT	<i>Paula Tissei</i>
39	PRISCILA CRISTIANE SENCHUKE	Observador(a)		SEMAS	
40	RICARDO DOS SANTOS BARBARRA	Observador(a)			<i>Ricardo dos Santos Barbarrá</i>
41	ROBERTA LINHARES MEYER	Delegado(a) Nato(a)		CONCIDADE/SEMUTT	<i>R. Meyer</i>
42	RODRIGO DE JESUS CASAGRANDE		Suplente de Fernando Rosa	CONCIDADE-SJP/Ass. Ciclistas do Alto Iguaçu	
43	ROMO MALINVERNI JUNIOR	Servidor(a) Municipal		SEMUTT	<i>R. Junior</i>
44	ROSA PONCE	Observador(a)			
45	SIBELE MARTINS DA CONSOLAÇÃO	Delegado(a) Indicado(a)		CAU-PR	<i>S. Martins</i>
46	SILVANA MATTOS	Observador		SEMHA	<i>S. Mattos</i>
47	SIMONE KRUK SETTI	Delegado(a) Indicado(a)		SEMUTT	<i>S. Kruck</i>
48	SINÉSIO VALÉRIO	Delegado(a) Nato(a)		CONCIDADE/FEMAM	<i>S. Valério</i>
49	SINEZIO VALERIO	Delegado(a) Nato(a)		CONCIDADE-SJP / FEMAM	<i>S. Valério</i>
50	SIRLEI BOGUCHESKI	Servidor(a) Municipal		SEMUTT	<i>S. Boguchiski</i>
51	SUSAN LOPES	Delegado(a) Indicado(a)		SEMPLADE	
52	TAMARA DAL FERREIRA CORBANI DE MORAIS	Observador		CMSJP	<i>Tamara Corbani de Moraes</i>
53	THAMILE CHIMENEZ FRANZINI	Delegado(a) Nato(a)		CONCIDADE-SJP / SEMUTT	<i>Thamile</i>
54	VERA LUCIA DA ROSA COELHO	Servidor(a) Municipal		SEMUTT	<i>Vera Lucia da Rosa Coelho</i>

SEMUTT
Pg. No 44

SEMUTT

Rudi Fischer
Pedro Angelo da Silva Neto
Delegado Nato (Pensionista)
Sindicado

EM BRANCO

8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL
DA CIDADE DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

LISTA DE PRESENÇA




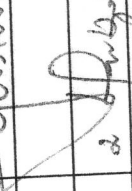
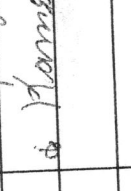

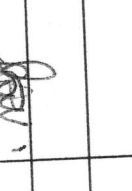
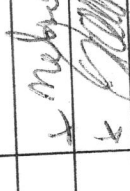
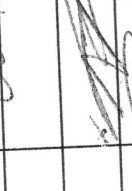



GRUPO II - O IMPACTO DOS MODAIS DE TRANSPORTE NO DESENVOLVIMENTO DA CIDADE

a: 10/11/2022

al: Câmara Municipal de São José dos Pinhais

NOME	TIPO DE INSCRIÇÃO	SUPLENTE	ENTIDADE/SECRETARIA	ASSINATURA
1 ALDREN CRUZ. DE MELO	Observador		CMSJP	
2 ANA FLÁVIA ALVES	Observador		CMSJP	
3 ANA PAUL ROCHA FERNANDES	Observador			
4 ANDERSON ROBERTO NOVAES	Observador			
5 APARECIDO TAMBOLO	Observador(a)			
6 ARI B. MACHADO NETO			Ass. Moradores Riacho Doce e Rio Pequeno	
7 BRUNO DA SILVA TOLENTINO	Servidor(a) Municipal	Suplente de Bruno B. Chup	Ass. Engenheiros e Arquitetos de SJP	
8 CARLOS MACHADO CARBORNAR	Observador		SEMUTT	
9 CAROLINE DUARTE GOMES	Servidor(a) Municipal		Auto Viação São José dos Pinhais Ltda	
0 CESAR MIRANDA DE SOUZA	Observador		SEMUTT	
1 CLOVIS LUIZ ZEISER JUNIOR	Observador(a)			
2 DANIEL FITZ	Observador			
3 DANTE LUIZ FRANCESCHI FILHO	Observador		Auto Viação São José dos Pinhais	
4 EDUARDO FERNANDO BATISTA	Observador		Auto Viação São Jose	

[Handwritten signature]

5	EDUARDO LUCIO CITA	Observador(a)			CMSJP	
6	ELCIO LUIZ KARAS	Delegado(a) Indicado(a)			SEMUTT	
7	FABIANO PATRICK LEITE SOARES	Delegado(a) Nato(a)			CONCIDADE-SJP/Ass. Moradores Ouro Fino	
8	FABRÍCIO RAVAGLIO	Servidor(a) Municipal			SEMUTT	
9	FLÁVIO A. BORAZO ZILIO TO	Delegado(a) Indicado(a)			SEMUTT	
20	GIUSEPPE PAULO MELILLO	Delegado(a) Nato(a)			CONCIDADE-SJP/AEA-SJP	
21	GUSTAVO EDUARDO BUHRER	Delegado(a) Nato(a)			CONCIDADE-SJP/AEA-SJP	
22	HELICIO ARTHUR KRICKY	Observador(a)			SEMUTT	
23	HELEN MELINA APETZ	Servidor(a) Municipal			SEMUTT	
24	KAMILA PAIXÃO DE OLIVEIRA			Suplente: Wellington L. Pad	Observatório Social SJP	
25	LARISSA DOS SANTOS NASCIMENTO			Suplente de Fernando C. da	Ass. Moradores Conjunto Urano	
26	LUCAS E. ROCHA LIMA	Observador(a)			Ass. Moradores Águas Belas	
27	LUIZ HENRIQUE CALHAU DA COSTA	Delegado(a) Indicado(a)			SEMUTT	
28	MARCELI FERNANDA V. GABARDO	Servidor(a) Municipal			SEMUTT	
29	MARIO ESTEVAM DOS SANTOS SOUZA	Observador			CMSJP	
30	MARLUCY CRISTINE DE OLIVEIRA FERREIRA	Observador(a)			Ass. Moradores Jardim Independência	
31	NELSON SILVA DE LIZ	Delegado(a) Indicado(a)				
32	OLÍMPIO NUNES PEREIRA SOARES	Observador			VEREADOR / CMSJP	
33	PAULO CÉSAR DO CARMO	Convitado(a)			SEMUTT	
34	RICARDO LUIZ OSTNOUSKI	Servidor(a) Municipal			CONCIDADE-SJP / SINDIMOC	
35	ROUDERLEI DE JESUS PEREIRA	Delegado(a) Nato(a)			Ass. Mulheres para Paz Mundial	
36	SILVANA MARIA DA SILVA	Observador(a)				

SILVANA PONGO CARNEIRO	Observador	Silvano P. Costa		Adriano P. Costa
TERESA CAITANA DE ALMEIDA		Suplente de Nelson Silva de	Ass. Moradores Jardim Independência	Fernanda C. Almeida
THIAGO LUCAS	Delegado(a) Indicado(a)		GERAR	
VALDIVIA DOS SANTOS DE LIMA	Delegado(a) Indicado(a)		FEMAM	
VANIA PADILHA	Delegado(a) Indicado(a)		SEMED	
VIVIAN DOMBROWSKI	Observador(a)			
WELLINGTON LUIZ PADILHA	Delegado(a) Indicado(a)		Observatório Social SJP	

EM BRANCO

24

8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL
DA CIDADE DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

GRUPO III - ORDENAMENTO TERRITORIAL

10/11/2022

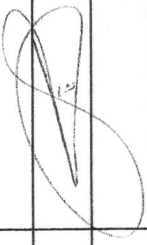
Câmara Municipal de São José dos Pinhais

NOME	TIPO DE INSCRIÇÃO	SUPLENTE	ENTIDADE/SECRETARIA	ASSINATURA
1 ABILIO ARTHUR ALVES	Convitado		VEREADOR / CMSJ.P	
2 ADÃO CETNARSKI NETO	Delegado(a) Indicado(a)		SMVOP	
3 ADEMIR GARCIA	Delegado(a) Nato(a)		CONCIDADE-SJP/ACIAPSJP	
4 ADRIANA DO AMARAL SANTOS	Servidor(a) Municipal		SEMUTT	
5 AILTON ALVES DE OLIVEIRA	Convitado		VEREADOR / CMSJ.P	
6 ALDRIAN MATOSO	Convitado		SEMED	
7 ALEX PURGOTE	Convitado		VEREADOR / CMSJ.P	
8 ALLANE KELLEN SINJA	Delegado(a) Nato(a)		CONCIDADE-SJP/ACIAPSJP	
9 ALLAX SIQUEIRA	Convitado		VEREADOR / CMSJ.P	
10 AMANDA S. LAPCHENSKI		Suplente de Vnicius	SEMS	
11 ANA CARMEM DE OLIVEIRA		Suplente de Elise do C. B.	Instituto de Engenharia do Paraná	
12 ANDRÉ GABARDO	Convitado(a)		SEMEL	
13 ANDRÉ PARIS	Observador(a)		Ass. Moradores Águas Belas	
14 ANGELA CRISTINA RATMANN V. THEULEN	Delegado(a) Indicado(a)		Ass. Moradores Catas Altas, Papanduva da Serra e Arredores	

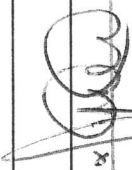



15	ANTÔNIA VAZ DE LIMA DO NASCIMENTO	Delegado(a) Nato(a)			CONCIDADE-SJP/ASS. Moradores Bairro Academia	
16	ANTÔNIO GILBERTO DE MELLO	Convidado(a)			VEREADOR / CMSJP	
17	ARIANE FATIMA BAUMANN			Suplente: Marise Maria	SEMPFI	
18	BENEDITO LENZI DA SILVA			Suplente de Valdivia S. de	FEMAM	
19	BRUNA SLOMPO	Convidado(a)			SERMALI	
20	BRUNNO B. CHUPEL	Delegado(a) Indicado(a)			Ass. Engenheiros e Arquitetos de SJP	
21	CARLOS CEZAR ZATTA	Observador(a)			OAB-PR - SJP	
22	CARLOS ROBERTO PEREIRA	Delegado(a) Nato(a)			CONCIDADE/ACIAP-SJP	
23	CAROLINE BURAKOSKY	Servidor(a) Municipal			SEMUTT	
24	CLARICE MARQUES	Observador				
25	CLAUDINEI DOS SANTOS	Observador				
26	CLAUDIA L PEREIRA	Observador			SEMAS	
27	CLÁUDIO ROBERTO WEIRICH GOMES DOS	Convidado(a)			SEMPFI	
28	DANIEL MARTINI MORAIS			Suplente de Gerson Pereira	UNAM	
29	DEISE LIMA	Convidado(a)			SECOM	
30	DEIVEDI AUTIERRE	Observador(a)			CMSJP	
31	DENILSON NOGUEIRA DE OLIVEIRA	Convidado(a)			VEREADOR / CMSJP	
32	DENISE DE LOURDES ASCHENMACHER	Delegado(a) Nato(a)			SEMUSEG	
33	DIEGO ARCANJO FERREIRA	Observador			CMSJP	
34	DIÓGENES MOREIRA MENON	Delegado(a) Nato(a)			CONCIDADE/SEMMA	
35	EDUARDO UMBRIA	Delegado(a) Indicado(a)			SEMUTT	
36	ELIANE CRISTINA F. SANTOS	Servidor(a) Municipal			SEMUTT	

37	ELISE DO CARMO B. BONATO	Delegado(a) Indicado(a)		Instituto de Engenharia do Paraná	
38	ELOIZE M. PISKA CLAUDINO	Convidado(a)		CONTROLE INTERNO	
39	FABIANO PATRICK LEITE SOARES	Delegado(a) Indicado(a)		SEMED	
40	FÁTIMA SEBASTIANA DE PAULA	Convidado(a)		VEREADORA / CMSJP	
41	FERNANDO CESAR DA SILVA	Delegado(a) Indicado(a)		Ass. Moradores Conjunto Urano	
42	FERNANDO ROSENBAUM	Delegado(a) Nato(a)		CONCIDADE-SJP/Ass. Ciclistas do Alto Iguaçú	
43	FLÁVIA GARCIA QUADROS HACKE	Delegado(a) Indicado(a)		SEMMA	
44	FLÁVIO FREITAS DINÃO	Observador(a)		CREA-PR	
45	FLORISVALDO JOAQUIM DOS SANTOS JR	Servidor(a) Municipal		SEMUTT	
46	FRANCINE ELIZABETH C. REMPEL	Delegado(a) Nato(a)		SEMUTT	
47	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA		Suplente de Angela Theuler	Ass. Moradores Catas Altas, Papanduva da Serra e Arredores	
48	GABRIELLI CARDOSO VIEIRA	Observador(a)		SEMUTT	
49	GELSON COSTA	Delegado(a) Nato(a)		CONCIDADE-SJP/SINTRACON	
50	GEOVANY SOUZA	Observador		CMSJP	
51	GERALDO MARIANO DA SILVA	Observador(a)		Ass. Moradores Jd Itajuba	
52	GILMAR DE CAMARGO	Delegado(a) Indicado(a)		Ass. Moradores Jardim Ouro Fino	
53	GIUVANA CASAGRANDE	Convidado(a)		SEMS	
54	GUSTAVO A. BARBOSA LOPES	Convidado(a)		PGM	
55	HAMILTON PADILHA PINTO	Observador(a)		Ass. Jardim União	
56	IDELCIO CARLOS DIAS	Delegado(a) Indicado(a)		CRECI-PR	
57	IRONI BRANDÃO P. DE CASTRO	Delegado(a) Indicado(a)		Ass. Moradores Amigos e Colaboradores Jd Santa Rosa e Arredores de SJP	
58	ISALDO RÔMULO TORRES DE SOUSA	Delegado(a) Nato(a)		CONCIDADE-SJP / SEMHA	

SR
PR. Nº 48

59	JOÃO LUIZ CORDEIRO	Convidado(a)			SEMHA	
60	JOÃO PEDRO B. DA SILVA	Observador				
61	JOSÉ MAURICIO PRÉCOMA MIRANDA	Delegado(a) Nato(a)			CONCIDADE-SJP / SEMUTT	
62	JOSÉ POSSEBON	Convidado(a)			VEREADOR / CMSJP	
63	JOSÉ VIEIRA DA SILVA	Convidado(a)			VEREADOR / CMSJP	
64	JULIANA SARAIVA	Convidado(a)			SEMAS	
65	JULIANE MARIA VIDOLIM	Servidor(a) Municipal			SEMUTT	
66	JULIANO SILVEIRA MARTINS	Convidado(a)			VEREADOR / CMSJP	
67	KEILA GRACIELE PINTO	Observador(a)			Ass. Jardim União	
68	KELLI SIEWERDT SALDANHA	Observador(a)				
69	KETLIN KELLI VOSGUERAU VOLCOV	Delegado(a) Nata			SEMUTT	
70	LEILA CRISTINA DA ANUNCIACÃO LUBAS	Observador(a)				
71	LEONARDO VINICIUS GABARDO PADILHA	Servidor(a) Municipal			SEMUTT	
72	LUANA FLORENTINO FONSECA	Observador(a)				
73	LUCAS GRUBBA PIGATTO	Convidado(a)			SEMUTT	
74	LUCAS UMBRIA	Delegado(a) Indicado(a)			SEMMA	
75	LUCIANO FAGUNDES WIGGERS	Observador				
76	LUIZ CESAR SCHLIPAKE	Delegado(a) Nato(a)			CONCIDADE/ACIAP-SJP	
77	LUIZ GUSTAVO SINGER	Convidado (a)			SEMAG	
78	LUIZ MONTEIRO	Convidado(a)			SEMTRAB	
79	LUIZ PEREIRA KEPPEM	Convidado(a)			SEMARH	
80	MARCELO LUBAS	Observador(a)				

31	MARCELO SETIM DAL NEGRO	Convidado(a)		SEMUC		
32	MARCIA ANDREIA SONA		Suplente de Sergio Rodrigues	Ass. Santo Antonio		
33	MARCOS PAULO P. ALMEIDA	Observador		CMSJP		
34	MARCOS SETIM	Convidado(a)		SMVOP		
35	MARIA CRISTINA GRAF	Observador		CREA-PR		
36	MARISE MARIA CRUZ	Delegado(a) Indicado(a)		SEMI		
37	MARIZA ISABEL PLOMBON MACHADO	Delegado(a) Indicado(a)		SEMIHA		
38	MATHEUS M. BRITO DE ALMEIDA		Suplente de Thiago Lucas	GERAR		
39	MAURICIO KRUL	Observador				
40	MAURILIO JOSÉ DA CRUZ		Suplente: Adão C. Neto	SMVOP		
41	MAYARA DE FATIMA R. MARTINS	Servidor(a) Municipal		SEMUTT		<i>A maquiagem me dá um</i>
42	MICHEL TEIXEIRA DO CARMO	Convidado(a)		VEREADOR / CMSJP		
43	NATAN HENRIQUE MANNRICH	Observador(a)				
44	PABLO JAVIER M. MENEZES	Delegado(a) Indicado(a)		SEMIHA		
45	PATRICIA VANESSA MARAN VIEIRA	Observador(a)				
46	PAULO CESAR BOZZA	Servidor(a) Municipal		SEMUTT		
47	PETERSON DANDA KALED	Observador(a)		CMSJP		
48	RAFAELI CISCOTO MENDES DA SILVA	Servidor(a) Municipal		SEMUTT		
49	RENAN BATISTAO MACHADO	Convidado		VEREADOR / CMSJP		
50	RHICARDO LORES NOIVO	Observador		CMSJP		
51	ROBSON VIEIRA DA SILVA	Observador(a)		Conselho M. Saúde		
52	ROGÉRIO HOFLINGER	Delegado(a) Nato(a)		CONCIDADE/Ass. Moradores Bairro Academia		

	Delegado(a) Indicado(a)	SICTUR	
25 WESLEY OLIVEIRA DO NASCIMENTO			
26 WILLIAM ANUNCIACÃO LUBAS	Observador(a)		
27 WILSON DE OLIVEIRA ROCHA	Convidado(a)	VEREADOR / CMSIP	
28 RODRIGO DECKER	Servidor(a) Municipal	SEMUTT	
29 PAULO CESAR BOZZA	Servidor(a) Municipal	SEMUTT	
30 RICHARDO NOIVO	Servidor(a) Municipal	CMSIP	
31 PEDRO CASTELHANO	Palestrante		
2 SUSANE KARLA LOPEZ	DELEGADA INDICADA	SEMPLADE	
3 INÊS BUSSIOS ALVES	SUPLENTE SECRETARIA	SEMPLADE	
4 Gilmara de Camargo	Delegado indicado	Ass. Quid FUND	
5 Silvana Mattos	Observador	SEMHA	

Validação dos Senhores e de D.ª

EM BRANCO



ANEXO VIII: MATERIAL DE APOIO



EM BRANCO

**O DESENVOLVIMENTO DA CIDADE ATRAVÉS DO PLANEJAMENTO
URBANO
A PARTICIPAÇÃO POPULAR E AS POLÍTICAS PÚBLICAS**

Chamamos de **Políticas Públicas** o conjunto de ações que organiza os recursos humanos, financeiros e tecnológicos pelo poder público no sentido de promover a cidadania.

Em outras palavras, é o que o poder público faz com os recursos recolhidos dos cidadãos para promover a melhoria de sua condição de vida e no estabelecimento de legislação para ordenar as ações privadas a fim de promover o bem comum.

A participação da sociedade civil é elemento-chave neste processo, pois, o fortalecimento do município na promoção da democracia e da cidadania está vinculado aos padrões de qualidade dos serviços prestados pelos governos locais, necessariamente vinculados à capacidade de gestão. Essa participação se dá na implementação ou na formulação de políticas públicas, na definição de prioridades de ação do governo ou no controle da atuação estatal de modo geral.

Entre os canais abertos e previstos na legislação nacional para a promoção da participação social temos os Conselhos Municipais de Políticas Públicas e as Conferências Municipais de Políticas Públicas.

O objetivo dos Conselhos é a aproximação entre o Estado e a Sociedade, com foco de integração, participação, fortalecimento, fiscalização e controle de pautas de efetivação de direitos fundamentais.

Em nosso Município temos o ConCidade criado pela Lei 1.579 de 16 de julho de 2010. De caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador, reúne representantes do poder público e da sociedade civil que tem por finalidade formular, estudar e propor diretrizes para o desenvolvimento urbano, de forma integrada ao desenvolvimento regional, com participação social e integração das políticas fundiária, de habitação, saneamento ambiental, trânsito, transporte e mobilidade urbana.

Já as **Conferências** são espaços amplos e democráticos de discussão e articulação coletivas em torno de propostas e estratégias de organização. Sua principal característica é reunir governo e sociedade civil organizada para debater e decidir as prioridades nas Políticas Públicas nos próximos anos.

A 8ª Conferência da Cidade é, portanto, uma excelente oportunidade para debater e apontar questões fundamentais ao desenvolvimento urbano local.

EM BRANCO

O DESENVOLVIMENTO DA CIDADE ATRAVÉS DO PLANEJAMENTO URBANO DESENVOLVIMENTO URBANO

O Município não é apenas a área urbana, mas sim, a totalidade de seu território, que apresenta diferenças de acordo com o histórico de sua formação, densidade populacional, atividades econômicas e outros fatores.

A **Constituição Federal** de 1988 estabelece que a Política de Desenvolvimento Urbano deve ser executada pelo poder público municipal e tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar de seus habitantes.

Com a aprovação do **Estatuto da Cidade**, através da lei federal nº 10.257/2001, a questão do planejamento urbano ganhou novo impulso na agenda das políticas públicas, agrupando a política urbana em eixos temáticos:

- I – garantia do direito à cidade sustentável com promoção do acesso à terra urbanizada;
- II – organização do território e capacidade de infraestrutura;
- III – desenvolvimento urbano e integração municipal;
- IV – preservação do patrimônio ambiental, histórico e cultural;
- V – gestão social da valorização da terra;
- VI – gestão democrática e controle social.

O Estatuto define que cabe ao município indicar a função social da propriedade, procurando, assim, equilibrar os interesses público e privado no espaço urbano. Dessa forma, o direito à propriedade privada existe, mas não pode ser contrário ao interesse público.

A Função social da cidade é o ponto central do desenvolvimento urbano orientado para a inclusão e a justiça social.

Dentro do planejamento das cidades, deve-se pensar em padrões de produção e consumo, assim como em projetos de expansão que devem estar em harmonia com os limites do crescimento sustentável, tanto do ponto de vista social quanto do ambiental e econômico.

As principais inovações do Estatuto situam-se no campo da gestão democrática, com a participação do cidadão nos processos decisórios sobre políticas urbanas.

O Estatuto também ampliou as possibilidades de regularização fundiária. Mas, principalmente, o Estatuto inova ao trazer um conjunto de instrumentos específicos capazes de induzir o uso e a ocupação do solo, de maneira a direcioná-los para a geração de espaços mais democráticos e acessíveis.

A 8ª Conferência da Cidade é, portanto, uma excelente oportunidade para debater a função social da cidade de São José dos Pinhais.

EM BRANCO

O DESENVOLVIMENTO DA CIDADE ATRAVÉS DO PLANEJAMENTO URBANO

DOS INSTRUMENTOS DA POLÍTICA URBANA

O Plano Diretor Municipal (Lei nº100 de 10 de junho de 2015)

O Plano Diretor Municipal orienta o desenvolvimento urbano para a cidade cumprir sua função social. Seu texto apresenta ações, programas e estratégias para a atuação política e da Administração Pública para orientar o desenvolvimento urbano.

É o principal instrumento de ordenamento do território municipal.

Ele é parte integrante do processo de planejamento municipal, devendo o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual incorporar as diretrizes e prioridades nele contidas. O ideal é que o PDM seja revisto pelo menos a cada dez anos.

Mas o planejamento urbano não é feito de uma vez só.

Assim, o Plano Diretor é detalhado por outros planos, como o plano de mobilidade urbana, de saneamento, de habitação e por legislações complementares como:

- Perímetro Urbano (Lei nº 103 de 29 de dezembro de 2015 e alterações);
- Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo (Lei nº 107 de 19 de abril de 2016 e alterações);
- Parcelamento do Solo (Lei nº 20 de 21 de novembro de 1964);
- Sistema Viário (Lei nº 152 de 16 de maio de 2022)
- Código de Obras e Edificações (Lei nº 105 de 09 de março de 2016 e alterações); e
- Código de Posturas (Resolução 03 de 24 de setembro de 1964 e alterações).

A 8ª Conferência da Cidade é, portanto, uma excelente oportunidade para debater o ordenamento territorial de São José dos Pinhais.

EM BRANCO

O DESENVOLVIMENTO DA CIDADE ATRAVÉS DO PLANEJAMENTO URBANO

DOS INSTRUMENTOS DA POLÍTICA URBANA

Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo (Lei nº 107 de 19 de abril de 2016 e alterações)

Esta Lei divide a cidade em zonas e para cada uma delas define qual vai ser a densidade da ocupação, o que impacta nas decisões do que pode ou não ser construído.

A Lei de Zoneamento é instrumento complementar do Plano Diretor.

Apesar de a mistura de usos ser amplamente reconhecida como benéfica para as cidades, e até mesmo essencial, existem atividades que podem causar incômodos e, por isso, devem ter sua localização controlada.

É a Lei de Zoneamento que faz o detalhamento das diretrizes de uso e ocupação do solo municipal, definindo as atividades que podem ser praticadas em cada região, determinando se é permitido ou não abrir um comércio ou uma indústria, se é possível construir moradia naquela região, se é preciso deixar recuos entre o edifício e os limites do terreno ou se a edificação pode ocupar toda a área do lote.

Construir onde não é permitido, ou construir mais do que é permitido, prevendo usos que a lei não autoriza, são riscos que o empreendedor corre e poderá ser autuado por infração.

O controle da distribuição das diferentes atividades econômicas sobre o território municipal é um dos efeitos da aplicação do zoneamento. Da mesma forma, ele tem contribuído, em certo grau, para evitar a instalação de usos impactantes em locais impróprios. Portanto, ele tem um papel importante a desempenhar!

A 8ª Conferência da Cidade é, portanto, uma excelente oportunidade para debater o zoneamento de uso e ocupação do solo do município de São José dos Pinhais.

EM BRANCO

O DESENVOLVIMENTO DA CIDADE ATRAVÉS DO PLANEJAMENTO URBANO

DOS INSTRUMENTOS DA POLÍTICA URBANA

Código de Obras e Edificações

O **Código de Obras e Edificações** (Lei Complementar nº 105 de 09 de março de 2016 e alterações) é um conjunto de regras que define como as construções devem ser executadas, estabelecendo normas e técnicas para todo tipo de construção, a fim de garantir o conforto ambiental, a segurança, a redução e a conservação de energia, a salubridade e a acessibilidade.

Estas regras são importantes para padronizar os processos de obras, evitando que cada um faça de um jeito. Elas organizam a cidade, impedindo assim o crescimento desordenado e as construções inadequadas.

Portanto, antes de iniciar qualquer projeto na cidade é preciso consultar o Código de Obras e Edificações (COE) e a Lei de Zoneamento e Uso e Ocupação do Solo (LZUOS) para saber o que é permitido construir em determinada região (LZUOS) e como deve ser construído (COE). Este código varia de acordo com cada município. Outras leis e normas técnicas devem também ser respeitadas no ato de projetar e construir, tais como NBRs de acessibilidade, do Corpo de Bombeiros, resoluções da vigilância sanitária etc.

No Código de Obras e Edificações também estão definidos os procedimentos para aprovação dos projetos, licenças para execução de obras, metodologia para fiscalização e execução destas obras e aplicação de eventuais penalidades no caso de descumprimento da lei.

A 8ª Conferência da Cidade é, portanto, uma excelente oportunidade para debater as normas construtivas do município de São José dos Pinhais.



EM BRANCO

**O DESENVOLVIMENTO DA CIDADE ATRAVÉS DO PLANEJAMENTO
URBANO
DOS INSTRUMENTOS DA POLÍTICA URBANA
Alvará de Regularização Especial (ARE)**

O ARE – **Alvará de Regularização Especial** – é um programa da Secretaria Municipal de Urbanismo, Transporte e Trânsito (SEMUTT) que possibilita a regularização de obras que foram construídas até 15/03/2019 e não cumpriram o devido licenciamento. Este programa foi instituído pela Lei Complementar nº 105/2016 e alterado pela Lei Complementar nº 151 de 28 de abril de 2022.

O ARE é, portanto, um documento emitido pela SEMUTT que permite a regularização de edificações existentes e em desacordo com a legislação e normas urbanísticas vigentes, executadas antes de 15/03/2019, conforme levantamento aerofotogramétrico pertencente ao município.

As regularizações enquadradas no ARE são avaliadas em função da gravidade das irregularidades existentes e dos períodos de construção. Devem também efetuar **pagamento de Contrapartida Financeira (CF)** ao município, que pode ser parcelado em até 24 vezes. Para a emissão do ARE, a taxa de aprovação de projeto e a primeira parcela da Contrapartida Financeira deverão estar quitadas.

O valor da Contrapartida Financeira poderá ser **isento** para os proprietários de imóveis que:

- Estejam no Cadastro Único do Governo Federal (CadÚnico), e
- Atendam os requisitos previstos na Lei (L151/2022 art. 52-J – 1).

Se não estiver no CadÚnico, o valor da Contrapartida Financeira poderá receber até **50% (cinquenta por cento) de abatimento** para os proprietários de imóveis que:

- Possam comprovar renda familiar de até 03 (três) salários mínimos, e
- Atendam aos requisitos previstos na Lei (L151/2022 art. 52-J – 2).

Não podem ser regularizadas as edificações que estejam sobre áreas não edificáveis decorrentes de diretrizes de abertura ou prolongamento de via pública, conforme Lei do Sistema Viário do Município, além daquelas construções que estão infringindo em mais de 40% (quarenta por cento) os parâmetros de taxa de ocupação, permeabilidade e coeficiente de aproveitamento.

Ao ampliar a chance dos proprietários de tirarem suas edificações da irregularidade, o ARE ajuda, inclusive, na valorização dos imóveis.

A 8ª Conferência da Cidade é, portanto, uma excelente oportunidade para debater o problema das construções irregulares existentes no município de São José dos Pinhais.

EM BRANCO

O DESENVOLVIMENTO DA CIDADE ATRAVÉS DO PLANEJAMENTO URBANO

DOS INSTRUMENTOS DA POLÍTICA URBANA

Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV)

Com o intuito de conciliar o desenvolvimento urbano e a defesa do meio ambiente, o **Estatuto da Cidade** estabeleceu as diretrizes da política urbana no Brasil e trouxe vários instrumentos de planejamento territorial. Entre eles, a necessidade de elaboração de um **Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV**

O Plano Diretor Municipal prevê a exigência do EIV em nosso município.

O termo “impacto de vizinhança” é usado para descrever impactos locais em áreas urbanas, como:

- A sobrecarga do sistema viário (geração de tráfego e demanda por transporte público);
- A saturação da infraestrutura (redes de esgoto, drenagem de águas pluviais, aumento da frequência e intensidade de inundações devido à impermeabilização do solo);
- Adensamento populacional (uso de equipamentos urbanos e comunitários, uso e ocupação do solo, valorização imobiliária);
- Ventilação e iluminação; e
- Paisagem urbana e patrimônio natural e cultural, entre outros.

O EIV é um instrumento de planejamento urbano por excelência.

Sem o EIV e a divisão com o empreendedor dos ônus nos equipamentos comunitários públicos, no meio ambiente e no sistema viário, o Município sofreria diariamente com os impactos negativos produzidos por este novo empreendimento.

Em São José dos Pinhais, desde 2010 o EIV é exigido para empreendimentos que apresentam maior impacto ou são importantes polos geradores de tráfego, listados na Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo.

Com a implementação do EIV, até o final de 2020 foram implantados 30,70 km de contrapartidas em infraestrutura de sistema viário, sendo aproximadamente 10 km de pavimentação, 19 km de calçadas e 2 km de ciclovias. Tais obras representam uma economia de quase R\$ 27 milhões de reais aos cofres públicos!

A 8ª Conferência da Cidade é, portanto, uma excelente oportunidade para debater a aplicação do EIV no município de São José dos Pinhais.



8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL
DA CIDADE DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

As vias urbanas têm funções importantes na conformação do espaço público.

O Sistema Viário municipal divide-se em:

- Vias existentes (vias já implantadas e denominadas), e
- Vias projetadas (vias não implantadas, traçadas como diretriz viária e/ou prolongamentos de vias já existentes).

Mas ele não é um sistema isolado! É fundamental que o planejamento territorial do município esteja em harmonia com os sistemas federais e estaduais, uma vez que é necessário pensar nas alternativas de ligação entre os municípios. Por este motivo além das diretrizes viárias municipais, temos também as diretrizes metropolitanas que resultam de estudos feitos pela COMEC para a ligação entre os municípios da Região Metropolitana de Curitiba.

A 8ª Conferência da Cidade é, portanto, uma excelente oportunidade para debater o sistema viário do município de São José dos Pinhais.

O DESENVOLVIMENTO DA CIDADE ATRAVÉS DO PLANEJAMENTO URBANO

Regularização Fundiária: REURB-S e REURB-E

A regularização fundiária é ação com finalidade de promover a regularização da titularidade de um imóvel.

A Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017 criou definições e instruções gerais, especialmente do artigo 9º ao 54, a fim de nortear os municípios brasileiros sobre como realizar a regularização fundiária em seus territórios.

As duas modalidades definidas nesta lei, com base na renda das famílias residentes, são:

1. REURB-S: de interesse social, e
2. REURB-E: de interesse específico.

A diferença entre as classificações recai sobre a responsabilidade e custeio das eventuais obras de infraestrutura urbana: pelo poder público ou pelas famílias interessadas, respectivamente.

A fim de regulamentar na esfera municipal a Lei nº 13.465/2017, São José dos Pinhais publicou o Decreto Municipal nº 3.671 em 15 de janeiro de 2020, que regulamenta e detalha os trâmites necessários para realizar uma regularização fundiária no município.

Para instaurar uma REURB o Município recebe dos interessados o requerimento e demais documentos exigidos pelo Decreto Municipal nº 3.671/2020, faz a análise do diagnóstico social, das condições ambientais, e urbanísticas e consulta os confrontantes da área a regularizar. **Se houver necessidade de executar obras para a regularização urbanística da ocupação, essas podem ser executadas antes, durante ou depois do processo de regularização fundiária.**

A REURB é instrumento administrativo que visa não só a titularidade de um imóvel, mas garantir o direito deste em acessar infraestruturas básicas que um imóvel irregular não consegue ter.

Com a REURB, finalmente a família tem sua propriedade reconhecida e passa a integrar a cidade formal.

A 8ª Conferência da Cidade é, portanto, uma excelente oportunidade para debater a regularização fundiária em São José dos Pinhais.

EM BRANCO



ANEXO IX: MATERIAL DE DIVULGAÇÃO



EM BRANCO

Página da Conferência no Portal da Prefeitura

www.sjp.pr.gov.br/3a-conferencia-municipal-da-cidade-de-sao-jose-dos-pinhais/

INÍCIO CORONAVÍRUS O MUNICÍPIO TURISMO SERVIÇOS SECRETARIAS NOTÍCIAS LICITAÇÕES PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PREVISÃO DO CLIMA E TEMPERATURA DO DIA A DIA PREVISÃO DO CLIMA E TEMPERATURA DO DIA A DIA

ESIC / FALCÃO / CONSELHO DE SERVIÇOS PORTAL DE SERVIÇOS E-PROTÓCOLO ACESSIBILIDADE

8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

MODELOS DE DOCUMENTOS

ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA (EIV)

Consulta Pública Potencial Construtivo

WEBGEO-SJP

8ª Conferência Municipal da Cidade de São José dos Pinhais

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

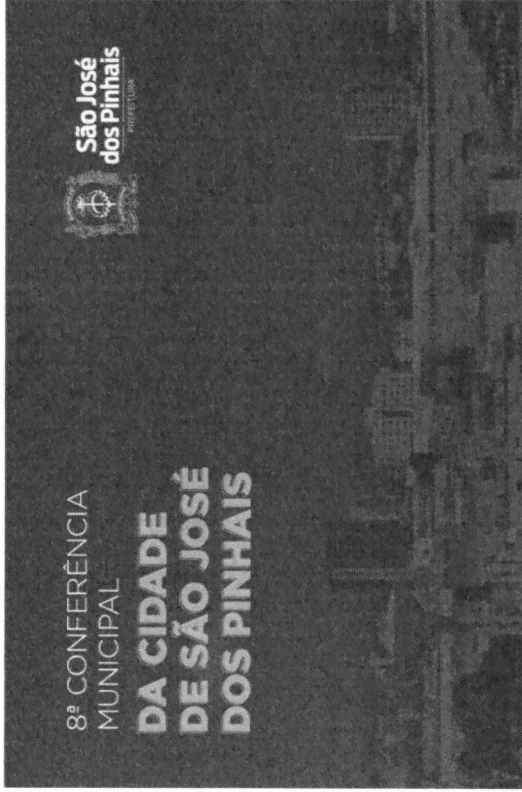
1ª Conferência Municipal de Transporte Público

TRANSPORTE COLETIVO

PIT Praça da Juventude

Consulta Pública Preço Público para Transporte Remunerado Privado Individual de Passageiros (APPIS)

DEPARTAMENTO DE TRANSITO



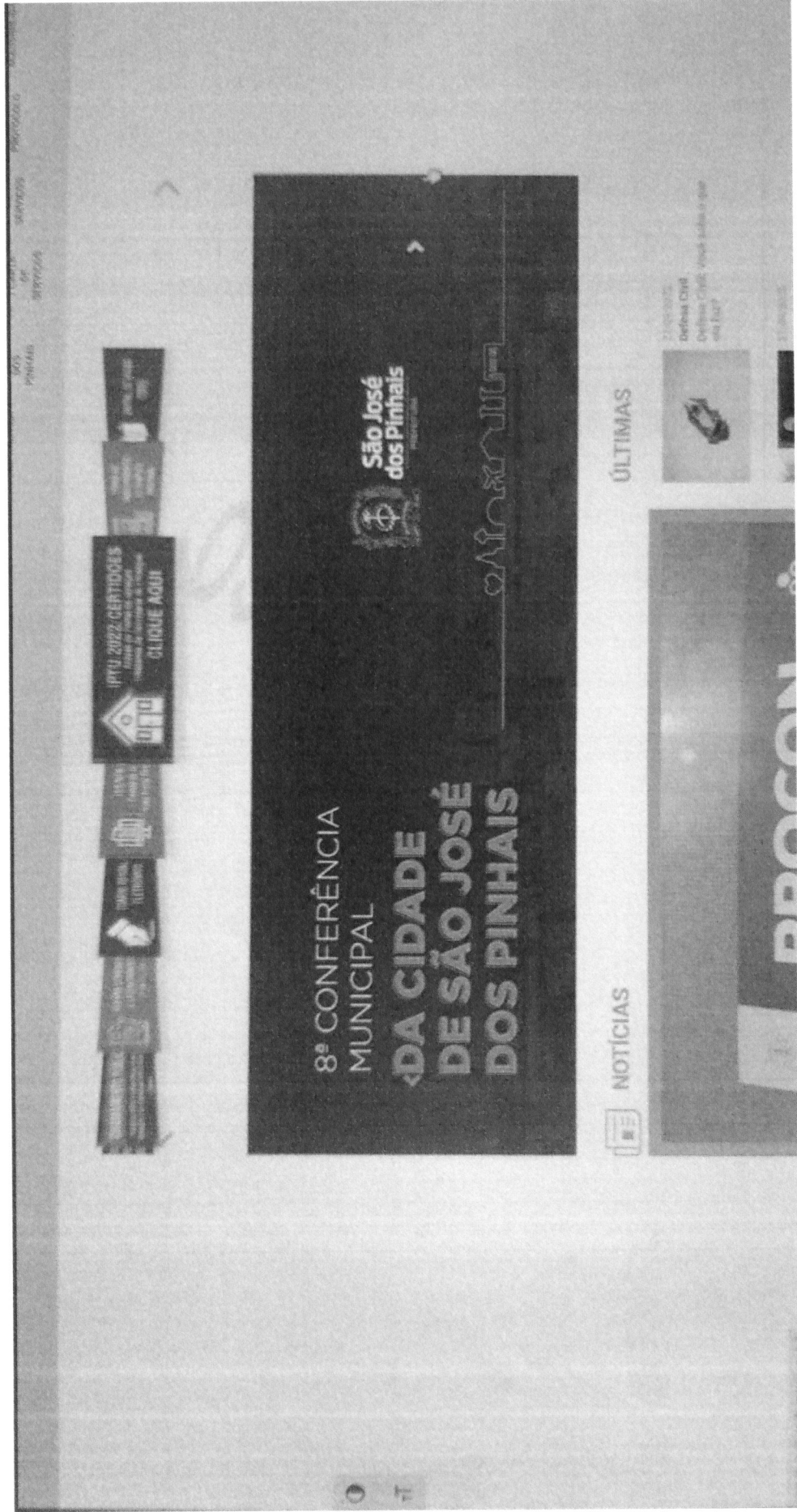
A 8ª Conferência Municipal da Cidade de São José dos Pinhais e foro municipal de debate do direito à cidade, aberta a sociedade civil organizada e ao poder público, e ocorrerá nos dias 09 e 10 de novembro, às 17h30 as 21h30, nas dependências da Câmara Municipal de São José dos Pinhais - PR.

A 8ª Conferência da Cidade de São José dos Pinhais terá como tema: "O Desenvolvimento da Cidade através do Planejamento Urbano".



EM BRANCO

Web Banner disponível na página da Prefeitura



20. Nº 64

EM BRANCO


Cartaz de divulgação da Conferência

8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

Tema: **O Desenvolvimento da Cidade através do Planejamento Urbano**

09 de novembro às 17h30
10 de novembro às 17h30

Mais informações:
www.sjpp.gov.br




Inscrições de 10 a 25/10

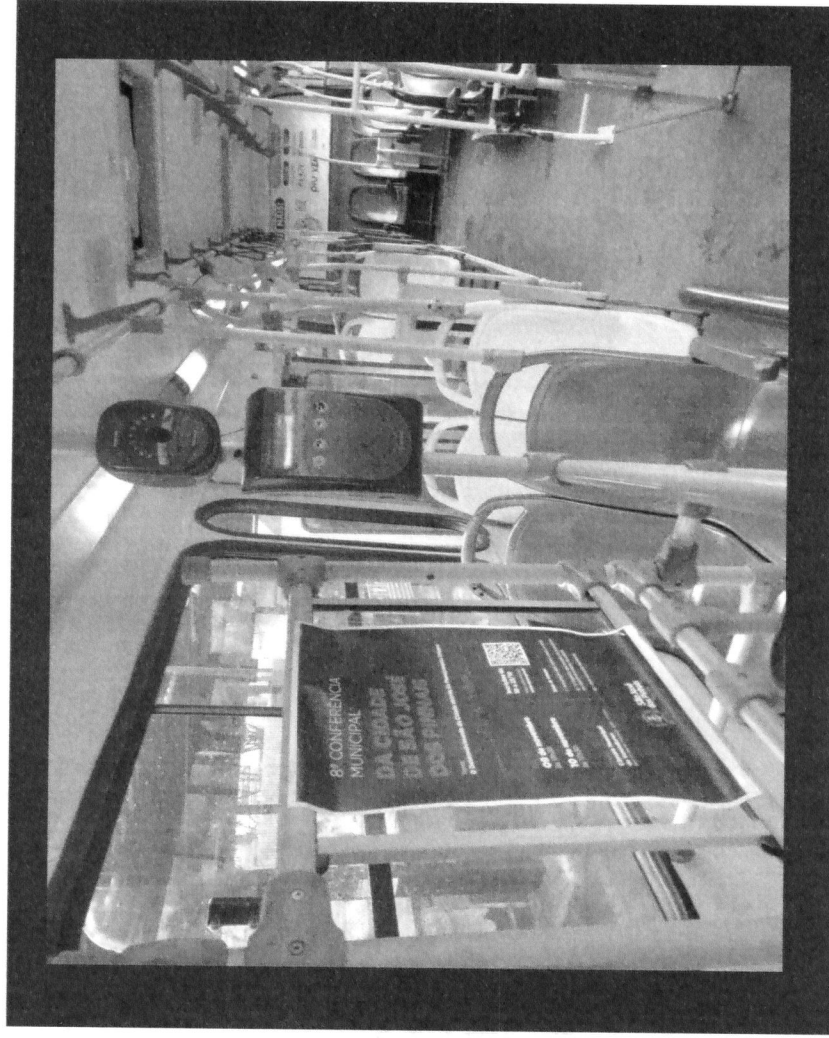
Elkos de debate:

- I - Integração dos meios urbano e rural
- II - O impacto dos modais de transporte no desenvolvimento da cidade.
- III - Ordenamento territorial.

Câmara Municipal de Vereadores
Rua Versênio Paragui, 899 - Centro



São José dos Pinhais
Paraná



SCMU
Pg. Nº 65

EM BRANCO